



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025 – SEMOB/DF

PROCESSO SEI	00090-00013723/2021-86
OBJETO	Registro de preços para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO	R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos).
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL SEMOB-DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO (nos termos do Art. 24 da Lei Distrital n.º 4.611/2011)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

ENTREGA DAS PROPOSTAS	A partir da publicação no Portal gov.br/compras
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 14/10/2025
HORÁRIO	10:00 horas, horário de Brasília/DF
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08/10/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.gov.br/compras
UASG	926267 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
ENDEREÇO SEMOB/DF	SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja - Asa Sul - CEP. 70070-010 - Brasília/DF.
E-MAIL	pregao@semob.df.gov.br

OBSERVAÇÃO

1. O cadastramento no www.gov.br/compras é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
2. O Edital ficará disponível nos endereços www.gov.br/compras e semob.df.gov.br/licitacoes, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização à SEMOB-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.
3. O certame será conduzido pela SEMOB-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.
5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar a conformidade da proposta com os requisitos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90005/2025

UASG 926267 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

(Processo SEI-GDF n.º 00090-00013723/2021-86)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL (SEMOB-DF), sediada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023, bem como do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações correlatas, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Ordem de Serviço n.º 117, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF n.º 93, de 21 de maio de 2025, alterada pela Ordem de Serviço n.º 183, de 1º de agosto de 2025, publicado no DODF n.º 145 de 05 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta com decomposição de custos para todos os itens que o compõem (CATSER: Grupo 545 - Código 1490 - Obras civis de estruturas de concreto armado).

1.3. A Planilha Orçamentária apresenta o valor final estimado em R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos).

1.3.1. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o preço unitário total multiplicado pela quantidade de unidades previstas para cada tipo baia, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRUPO	Preço Unitário	Unidades	Total (R\$)
01	Baia 45 metros - Tipo 1	R\$ 80.030,42	200	16.006.084,51
02	Baia 60 metros - Tipo 2	R\$ 100.474,60	250	25.118.649,30
03	Baia 100 metros - Tipo 3	R\$ 159.767,55	50	7.988.377,65
Valor Estimativo Global				49.113.111,46

1.3.2. A decomposição dos custos unitários que perfazem o valor estimado supracitado, constam do Orçamento Estimado, Anexo V deste Edital.

1.3.3. Todos os custos unitários presentes no Orçamento Estimado, vinculam como preço máximo admitido para cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste edital.

2.2. O gerenciador da presente ata será a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

2.3. Demais regras acerca do Registro de Preços, estão listadas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Poderá participar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrado, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, na forma de apresentação de um plano de recuperação judicial devidamente acolhido ou homologado pelo Poder Judiciário.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. Sociedades cooperativas;
 - 3.7.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do subitem 1.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.9. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Total do Grupo.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Inciso IX do Art. 71 da Constituição; ou

5.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens, conforme disposto no subitem 1.3.1 deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.18.2. Empresas brasileiras;
- 6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.19.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.2. Por se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF; e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do Art. 12 da referida Lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Por se tratar de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.10. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Conforme item 4 do Termo de Referência, serão exigidos os licitantes:

8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica;

8.2.2. Certidão de Acervo Técnico;

8.2.3. Registro junto ao CREA;

8.2.4. Comprovação de execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme § 1º do Art. 67, nos quantitativos do item 4.1.8 do Termo de Referência;

8.2.5. Declarações previstas em Edital e em seus Anexos; e

8.2.6. Documentação de qualificação econômico-financeira.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia

8.4.1. Nos casos de INDISPONIBILIDADE do *comprasgov*, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio do e mail pregao@semob.df.gov.br.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser concedida a sua dilação, a critério do Pregoeiro, desde que seja precedido de solicitação formal fundamentada.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.3.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.5.2. Demais condições, estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://semob.df.gov.br/licitacoes>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

- 13.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.10. Fraudar a licitação;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8 a 13.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **comprasgov**, e pelo e mail **pregao@semob.df.gov.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://semob.df.gov.br/licitacoes>.

15.11. O extrato do Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), e em jornais de grande circulação, **no dia útil seguinte ao cadastramento deste Edital** no Sistema de Compras do Governo Federal.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1. Anexo I - Termo de Referência (182630351);
- 15.12.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP (182629985);
- 15.12.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (181687340);
- 15.12.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (181680624);
- 15.12.5. Anexo V – Orçamento Estimado (182629408)
- 15.12.6. Anexo VI – Planilha Modelo (169473537);
- 15.12.7. Anexo VII – Especificação Técnica (169474726);
- 15.12.8. Anexo VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (182629811);
- 15.12.9. Anexo IX - Termo de Justificativas Técnicas (182630767);

- 15.12.10. Anexo X– Projeto Baía Tipo I - 45 metros (169226438);
- 15.12.11. Anexo XI – Projeto Baía Tipo II - 60 metros (169226553);
- 15.12.12. Anexo XII – Projeto de Baía Tipo III - 100m (174304923);
- 15.12.13. Anexo XIII – Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019 (173880615);
- 15.12.14. Anexo XIV – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública (173880615);
- 15.12.15. Anexo XV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (173880615).

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 29/09/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=182704797 código CRC= **23F79171**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.semob.df.gov.br

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926267-EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	24/09/2025 11:50 (v 14.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		00090-00013723/2021-86

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Estado de Mobilidade (Processo Administrativo nº00090-00013723/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

1.1.1. Trata-se da contratação de serviços comuns de engenharia, a serem executados com regime de dedicação não exclusiva de mão-de-obra.

1.2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO – CONSTRUÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	
De natureza comum	SIM
De prestação continuada	NÃO
Eminentemente intelectual	NÃO
Possui inovação metodológica ou tecnológica	NÃO
De Tecnologia da informação	NÃO
Possui mão de obra exclusiva	NÃO

1.2.1. Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços referentes à implantação de baias para ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária urbana, promovendo segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo, além de garantir maior fluidez no tráfego nas vias públicas.

1.2.2.O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns de engenharia como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem requerer soluções inovadoras ou alta complexidade técnica.

1.2.3.A implantação das baias consiste em intervenções corriqueiras na infraestrutura urbana, executadas com materiais usuais como concreto, aço e revestimentos padronizados, empregando métodos construtivos convencionais amplamente difundidos e regulamentados por normas técnicas brasileiras,

incluindo a NBR 9050, que trata da acessibilidade. Essa padronização técnica assegura a clara definição do objeto, permitindo avaliação objetiva das propostas e fomentando ampla competitividade entre os licitantes, o que resulta na otimização dos recursos públicos, transparência e eficiência no processo licitatório.

1.2.4.A simplicidade técnica e operacional dos serviços possibilita a adoção da modalidade pregão eletrônico para contratação, conforme o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, e entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 257/2010), que respalda o uso do pregão para serviços comuns de engenharia cuja padronização e especificações sejam definidas objetivamente.

1.2.5.Os benefícios da implantação das baias incluem a melhoria da segurança para passageiros e motoristas, organização eficiente das paradas de ônibus, acessibilidade garantida para pessoas com mobilidade reduzida, redução de conflitos no trânsito e incentivo ao uso do transporte coletivo, contribuindo para a sustentabilidade urbana.

1.2.6.Destaca-se, ainda, a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), que esclarece que serviços comuns de engenharia são aqueles com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em edital, apresentando baixa complexidade técnica, execução corriqueira, menor risco e uso de materiais, equipamentos e métodos padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado. A classificação técnica do serviço como comum deve ser devidamente fundamentada, considerando as características do objeto e o mercado pertinente.

1.2.7. Dessa forma, a implantação de Baias atende aos critérios estabelecidos pela lei 14.133/2011 para ser considerada um serviço comum de engenharia. Essa classificação contribui para a simplificação da contratação pública, promovendo eficiência na gestão de recursos, transparência nos processos licitatórios e qualidade nas intervenções urbanas.

1.3.Em atendimento aos requisitos previstos no §1º do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente procedimento licitatório, destacamos:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional:

O objeto desta licitação contempla a implantação de baias para ônibus que possuem características técnicas e operacionais padronizadas, conforme disposto no Termo de Referência e no projeto básico. As especificações materiais, serviços e métodos construtivos utilizados são amplamente difundidos no mercado, respaldados por normativas técnicas (como NBR 9050:2004 e Decreto nº 29.879/2008) e práticas usuais da engenharia civil urbana, o que assegura a simplicidade e padronização do projeto, sem complexidade técnica ou operacional relevante.

II – Necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado:

A demanda por implantação de baias para ônibus decorre de uma necessidade contínua e frequente, decorrente do crescimento populacional, ampliação da malha do sistema de transporte público coletivo e políticas públicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana do Distrito Federal. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal monitora e registra essas demandas por meio de canais oficiais de atendimento ao cidadão e órgãos parlamentares, evidenciando a necessidade permanente deste serviço para garantir segurança, conforto e fluidez no trânsito.

III – Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução:

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, como órgão responsável pela infraestrutura de transporte público no Distrito Federal, assume o compromisso formal de suportar todas as despesas necessárias para a adaptação do projeto padrão às peculiaridades de cada localidade onde as baias forem implantadas, assegurando a adequação técnica e operacional previstas no projeto e nas ordens de serviço. Esse compromisso está formalizado no planejamento orçamentário e consta da previsão de dotação financeira pertinente, alinhada ao Plano Anual de Contratações.

1.4.CATSER: Grupo 545 Código 1490 (Obras civis de estruturas de concreto armado).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo e na fase de instalação de equipamentos e outros bens na obra, observar as vedações, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e art. 37 do Decreto Distrital 44.330/2023, de 16 de maio de 2023.

1.6.PARCELAMENTO DO OBJETO: NÃO, o parcelamento do objeto para contratação de uma empresa especializada em engenharia para a empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a coordenação e a integração dos diversos aspectos envolvidos no projeto. Parcelar o objeto poderia prejudicar a coesão do projeto, gerar ineficiência na execução e aumentar o risco de desconformidade nos prazos e especificações técnicas, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além disso, o parcelamento poderia resultar em dificuldades para a fiscalização e acompanhamento adequado das etapas, o que não seria adequado para a natureza do serviço, que exige integração e a responsabilidade de um único contratante.

1.7.PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Sim, porém o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.611/2011 e no § 2º do art. 2º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

1.8 Modalidade: Pregão

Forma de realização: Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

1.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.: Será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.9.1.O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, indicando a empresa-líder, devidamente assinada pelas consorciadas.

1.9.2. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital, vedada a participação de empresa que, isoladamente, não atenda a todos os requisitos para o objeto licitado.

1.9.3. O consórcio responderá solidária e ilimitadamente por todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, inclusive quanto a penalidades e indenizações perante a Administração.

1.9.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, isoladamente, ou em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação de todos os consórcios envolvidos.

1.9.5. É vedada a modificação da composição do consórcio, bem como a substituição ou exclusão de empresa integrante, após a entrega das propostas, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela Administração.

1.9.6.. As parcelas de execução do objeto do contrato deverão ser descritas e distribuídas entre as consorciadas, e todas deverão comprovar experiência e capacidade técnica compatível com as atividades que ficarão sob sua responsabilidade, conforme matrizes de responsabilidade apresentadas no compromisso consorcial.

1.9.7. A empresa-líder do consórcio será a representante legal perante a Administração e responderá por eventuais comunicações, elaboração de propostas, apresentação de documentos, recebimento de notificações e assinatura do contrato.

1.9.8. O consórcio deverá, obrigatoriamente, manter registro regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com indicação das empresas consorciadas e do responsável técnico do consórcio.

1.9.9.O consórcio, se vencedor, deverá obrigatoriamente promover o registro do consórcio no órgão competente, nos termos da lei, antes da assinatura do contrato.

1.10.PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL: Será permitida a participação no presente certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, cópia do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, devidamente aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário competente;

b) O plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá atestar a viabilidade econômica da empresa e a possibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato objeto deste procedimento licitatório.

1.10.1. A comprovação de viabilidade econômica deverá ser avaliada pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar documentos e informações complementares tanto quanto entender necessários, para fins de garantir a adequada execução contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Este Termo de Referência visa à Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baías para Ônibus, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, sob demanda, com estrutura compatível aos locais onde serão instaladas, em especial, naqueles locais que por falta de espaço adequado para embarque e desembarque de passageiros de ônibus há insegurança na operação, tanto para os passageiros, quanto aos motoristas que transitam nas vias públicas do Distrito Federal.

2.2. A implantação de Baías destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

2.3. As Baías deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade.

- 2.4. Nesse contexto, a implantação de baias para ônibus visa proporcionar a infraestrutura necessária para acomodar os serviços de transporte público coletivo, aprimorando a qualidade do serviço tanto para os usuários quanto para os profissionais das empresas prestadoras do serviço. Essa medida será implementada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), do Decreto nº 29.879/2008 (que trata da acessibilidade em pontos de parada de transporte coletivo) e da NBR 9050:2004 (que regulamenta a acessibilidade em edificações e mobiliário).
- 2.5. Considerando a compatibilidade do Termo de Referência com o Plano de Contratações Anual, além de ser fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam bem planejadas, eficientes e estejam de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas previamente. O alinhamento entre esses dois documentos contribui para a transparência, economia de recursos públicos e o sucesso do projeto, objeto deste TR, impactando positivamente a sociedade como um todo.
- 2.6. Como indicado no id abaixo:

22/07/25, 14:59

COMPRAS DF - e-PCA Plano de Contratações Anual



e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 22/07/2025 14:59:19

- Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Total do PCA - 544 Itens

OBRAS E INSTALAÇÕES

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
33448 - Implantação ou estudos e projetos de vias públicas, Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	Pregão Eletrônico	ANUAL	1	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00

- 2.7.
- 2.8. Fonte da informação: https://portal.compras.df.gov.br/ecompras/pcademandante/_historicoimprimir/118.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

E-COMPRAS
Portal de Compras do Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC

3. Descrição da solução

- 3.1. A implantação de baias para ônibus no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal é uma solução estratégica que traz benefícios significativos para a organização do tráfego, a segurança dos usuários, a qualidade do serviço de transporte e a sustentabilidade urbana. Essa medida contribuirá para um transporte público mais eficiente, inclusivo e seguro, atendendo às necessidades da população e acompanhando o crescimento da cidade. Destacamos alguns pontos abaixo:
- 3.1.1. **Maior Fluidez no Trânsito :** A instalação de baias permitirá que os ônibus façam paradas de forma organizada, sem obstruir as faixas de tráfego. Isso evitará congestionamentos, permitindo que os veículos particulares sigam seu curso sem interrupções e garantindo maior fluidez no trânsito.
- 3.1.2. **Segurança para Passageiros e Motoristas :** As baias para ônibus proporcionam um espaço adequado para o embarque e desembarque dos passageiros, afastando-os do tráfego intenso e reduzindo o risco de acidentes. Além disso, a organização da parada contribui para a segurança dos motoristas, já que a manobra dos ônibus será feita de maneira mais segura, sem a necessidade de parar no meio da via.
- 3.1.3. **Melhoria na Qualidade do Serviço de Transporte :** Com a parada dos ônibus organizada nas baias, o tempo de embarque e desembarque será otimizado, tornando as viagens mais rápidas e eficientes. Isso contribui para uma melhor pontualidade e confiabilidade do serviço, aumentando a satisfação dos usuários do transporte público.

3.1.4. **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência** : A implantação das baias será projetada de forma a garantir a acessibilidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares, como a NBR 9050:2004 e o Decreto nº 29.879/2008. Isso incluirá a instalação de rampas e outros recursos que permitem o fácil acesso de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a inclusão social.

3.1.5. **Melhoria na Organização do Sistema de Transporte** : A criação de baias possibilita uma organização mais eficiente das linhas de ônibus, facilitando o embarque e desembarque de passageiros de forma ordenada. Isso contribui para a redução de problemas operacionais, como filas ou superlotação, e melhora a integração entre diferentes linhas e modais de transporte.

3.1.6. **Redução de Conflitos no Trânsito** : Sem as baias, os ônibus frequentemente param no meio da via, causando atrasos e dificultando a circulação de outros veículos. Com a implantação de baias, o espaço para parada dos ônibus é reservado, evitando que eles obstruam o fluxo do tráfego, o que contribui para a redução de conflitos no trânsito e melhora a experiência para motoristas e passageiros.

3.1.7. **Contribuição para a Sustentabilidade** : Ao melhorar a eficiência do sistema de transporte público, a implantação de baias pode incentivar mais pessoas a utilizarem o transporte coletivo em vez de veículos particulares. Isso contribui para a redução da emissão de poluentes, ajudando na preservação ambiental e na construção de uma cidade mais sustentável.

3.1.8. **Atenção ao Crescimento Urbano** : Com o crescimento da população e o aumento da demanda por transporte público no Distrito Federal, a implantação de baias para ônibus é uma solução para garantir que o sistema de transporte continue a atender adequadamente a população, sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.2. Sendo assim, a construção de baias se faz necessária para garantir a fluidez do trânsito das vias de maior movimento do Distrito Federal, assim como a entrada e saída dos ônibus da via principal, para que possa realizar o embarque e desembarque de passageiros sem causar nenhum acidente pela parada brusca dos ônibus nas vias.

3.3. O projeto conta com três tamanhos distintos de baias para um, dois e três ônibus, possibilitando a flexibilização na escolha de qual das alternativas utilizar baseado na demanda dos usuários do Sistema do Transporte Coletivo do local. A presente contratação visa à implantação de 500 baias (recuos) para embarque e desembarque de passageiros, distribuídas em três tipos conforme sua extensão: 200 baias de 45 metros, 250 de 60 metros e 50 de 100 metros.

3.4. Tal medida se faz necessária diante da demanda crescente da população usuária do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC), evidenciada por solicitações registradas por meio dos canais oficiais de atendimento ao cidadão, como a Ouvidoria-GDF, o aplicativo ADM 24h e processos protocolizados junto aos órgãos competentes.

3.5. Também possibilita maior conforto para os usuários do Sistema de Transporte Coletivo, em ter um local exclusivo para aguardar a chegada do ônibus desejado, com calçada, acessibilidade, e um abrigo de passageiros para proteção contra o sol e a chuva.

3.6. Além disso, a expansão contínua da malha do STPC, com a criação de novas linhas e ampliação de rotas existentes, impõe a necessidade de infraestrutura de apoio adequada, capaz de garantir segurança operacional, conforto aos usuários e fluidez no tráfego viário urbano.

3.7. Ademais, a demanda por implantação de baias é constantemente reforçada por representantes distritais e parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os quais atuam como intermediários das comunidades locais, refletindo as necessidades dos cidadãos em diversas regiões administrativas.

3.8. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução deste serviço é fundamental para atender com celeridade e qualidade às demandas registradas, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e promovendo a integração eficiente entre infraestrutura e o serviço público de transporte coletivo.

3.9. Descrição Sucinta dos Serviços:

3.9.1. Conforme descrição orçamentária:

- Projeto Executivo;
- Serviços Preliminares,
- Demolição;
- Terraplanagem;
- Urbanização e Passeios;
- Sinalização Tátil;
- Pavimentação;
- Drenagem;
- Pintura.

4. Requisitos da contratação

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1. A exigência de atestado de qualificação técnica em um processo de licitação é uma prática essencial para garantir que os licitantes possuam a expertise e a capacidade técnica necessárias para executar os serviços ou fornecer os produtos solicitados no Termo de Referência e/ou Edital. Essa exigência é justificada por várias razões:

4.1.1.1. Garantia da competência técnica: O atestado de qualificação técnica comprova que o licitante possui experiência e habilidades específicas relacionadas à atividade que será contratada. Isso garante que apenas empresas ou profissionais capacitados participem do processo, evitando riscos de contratações inapropriadas e falhas na execução dos projetos.

4.1.1.2. Assegurar a qualidade dos serviços ou produtos: Ao verificar a qualificação técnica dos licitantes, a administração pública ou empresa privada pode selecionar aqueles que têm um histórico de entrega de serviços ou produtos com qualidade e conformidade. Isso contribui para obter resultados de alto nível e atender às expectativas do contratante.

4.1.1.3. Prevenir fraudes e garantir a idoneidade dos licitantes: Ao exigir o atestado, a entidade licitante pode evitar a participação de empresas ou profissionais que não têm a experiência real necessária e que poderiam se valer de informações falsas ou fraudulentas. Isso contribui para garantir um processo de licitação mais transparente e justo.

4.1.1.4. Redução de riscos e atrasos: A qualificação técnica apropriada está diretamente relacionada à eficiência na execução dos projetos. Empresas ou profissionais qualificados têm maior probabilidade de cumprir prazos e atender aos requisitos técnicos estabelecidos, reduzindo a possibilidade de atrasos ou retrabalhos.

4.1.1.5. Proteção dos interesses públicos ou privados: Ao exigir atestados de qualificação técnica, a administração pública ou empresa privada busca proteger seus próprios interesses e os da sociedade como um todo. Isso garante que os projetos sejam conduzidos por profissionais ou empresas que possuam a expertise necessária, minimizando riscos e impactos negativos.

4.1.1.6. Estímulo à concorrência saudável: Ao exigir comprovação de qualificação técnica, a entidade licitante promove a concorrência entre licitantes que têm condições reais de atender às demandas do contrato. Isso estimula a melhoria contínua dos serviços e produtos oferecidos, beneficiando o contratante com soluções mais inovadoras e eficientes.

4.1.2. Em resumo, a exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

4.1.3 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.1.4. O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail, telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a SEMOB possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

4.1.5. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

4.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus Anexos, em plena validade;

4.1.7. Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063

Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500
--	----	------------

Tabela 01

4.1.7.1. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos.

4.1.7.2. Serão aceitos como comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

4.1.7.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.1.7.4. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item 4.1.7.

4.1.7.5. Bem como, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em foram prestados os serviços

4.1.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

4.1.9. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados junto a empresa licitante ocorra somente quando da assinatura do contrato, podendo dar-se mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista ou regido pela legislação civil comum.

4.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.1.11. Do Profissional (qualificação técnico-profissional): Comprovação de Responsável(eis) Técnico(os) da licitante ter(em) executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome próprio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.137/2023-CONFEA e em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21 e § 2º, nos quantitativos exigidos na Tabela 01 demonstrando 25% dos quantitativos de maior relevância com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's e identificação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's emitidas pelo conselho de fiscalização profissional.

4.1.12. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou Fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencimento ao Quadro da CONTRATADA, ou Contrato Social que demonstre a condição de Sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.1.13. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) Certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do CONTRATANTE, nome do (s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da empresa).

4.1.14. A(s) Certidão(ões) de registro no Conselho e a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas via internet, somente será(ão) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os Atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-profissional e deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do objeto do Atestado, não sendo admitido Atestado fornecido por terceiros.

4.1.16. A(s) Certidão(ões) apresentada(s) cujo prazo de validade esteja(m) expirado(s), acarretará a inabilitação da CONTRATADA.

4.1.17. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Termo de Referência, bem como realizar diligências em um dos contratos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

4.1.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.19. O licitante deverá adquirir no sítio Internet da SEMOB o Edital (www.SEMOB.df.gov.br/institucional/licitacoes.html) que conterá os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

4.1.20. Os serviços de Implantação das baias em pontos de paradas de ônibus a serem realizados pela CONTRATADA englobam as seguintes etapas: limpeza do local, remoção de camada vegetal e demolições; locação; preparação e reforço de subleito; base; armadura de aço; concretagem; meio fio, piso e calçadas com acessibilidade e limpeza final.

4.1.20.1. As execuções e desenvolvimentos dos trabalhos e projetos serão orientados conforme Caderno de Especificações Técnicas e Projetos Básicos.

4.1.20.1.1. Caderno de Especificações :

4.1.20.1.1.1. Condições Gerais:

- Sinalização da obra;
- Sub-base;
- Recebimento de materiais;
- Concreto de cimento Portland;
- Condições específicas:

1. Materiais:

- Cimento Portland;
- Agregados;
- Água;
- Aditivos;
- Aço;
- Material Selante de juntas;
- Material para suporte do selante das juntas de dilatação;
- Películas isolantes e impermeabilizantes;
- Materiais para cura do concreto;
- Concreto;

4.1.20.1.1.2. Execução:

- Sub-base;
- Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto;
- Adensamento do concreto;
- Acabamento do concreto;
- Acabamento final (texturização);
- Cura do concreto;
- Execução das juntas;
- Juntas longitudinais:

1. Juntas longitudinais;

2. Juntas transversais;

- Barras de ligação nas juntas longitudinais;
- Selagem de juntas;
- Proteção do pavimento acabado;

4.1.20.1.1.3. Inspeções:

- Controle da execução:

1. Determinação do abatimento do concreto;
2. Determinação da resistência do concreto:

- Resistência de controle;

- Moldagem e ensaio dos corpos de prova;
- Controle do produto:

1. Controle geométrico;
2. Controle da irregularidade longitudinal;
3. Controle das condições de segurança;

- Controle da estrutura;

1. Resistência do concreto:

- Determinação da resistência característica;
- Condição para aceitação;
- Verificação suplementar da resistência;
- Verificação da estrutura do pavimento;
- Controle da qualidade:

1. Plano de amostragem.

4.1.21. Obtenção às custas da Contratada as licenças para execução dos serviços de engenharia.

4.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do terreno, de preferência mecanizada, com retirada da camada vegetal quando necessário, sinalizando o local devidamente para que se evite acidentes e maiores transtornos no local, isolando-o com material que permita ampla visibilidade e de forma que pessoas com deficiência visual ou outras limitações possam identificar o local. Esta sinalização pode ser feita por equipamentos como cones, fitas isolantes, iluminação, cavaletes a depender do local.

4.1.23. Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante, pá mecânica ou bobcat sobre pneus.

4.1.24. Transporte de material de 1ª categoria com caminhão basculante.

4.1.25. Espalhamento e nivelamento de material de 1ª categoria, com pá mecânica ou bobcat, sendo possível a execução de forma manual desde que liberado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.26. Compactação mecânica com controle do grau de compactação - 100% do Proctor Normal.

4.1.27. A regularização do subleito será efetuada em todos os cortes, exceção feita aos cortes para os quais está prevista a execução de colchão drenante e /ou substituição do subleito. Será efetuada, também, nos aterros existentes, quando o greide de terraplenagem coincidir com o greide ou estiver situado abaixo do mesmo. A regularização visa assegurar um grau de compactação referido ao ensaio de compactação especificado, e a camada escarificada deverá ter uma espessura nunca inferior a vinte centímetros (20 cm), após a compactação. Nos casos em que for necessário adicionar material para regularização, deverão ser utilizados solos provenientes de empréstimos, ou de jazidas licenciadas, e tais que seu índice de Suporte Califórnia seja igual ou superior a 10% após gradeamento e homogeneização do material misturado.

4.1.28. Limpeza final da obra, deixando o local em plena condição de uso e sem resto algum do serviço prestado.

4.1.29. Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade.

4.1.30. O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA.

4.1.31. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme demanda, salvo alguma prioridade e cronograma previamente estabelecido.

4.1.32. Conforme instruções da CONTRATANTE, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Comissão Executiva do Contrato, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

4.1.32.1 Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;

4.1.32.2. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;

4.1.32.3. Apresentar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do mobiliário urbano.

4.1.32.4. À CONTRATADA, fica vedado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

4.1.33. Para qualquer serviço executado em desacordo com os parâmetros contratuais ou do Projeto, a Comissão Executiva do Contrato reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para sua conclusão.

4.1.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do objeto onde solicitado, no período do contrato, possibilitando maior eficiência do atendimento às Ordens de Serviço – OS e o cumprimento da proposta de execução.

4.1.35. Com relação aos Materiais e Equipamentos deve-se observar:

4.1.35.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos, bem como, qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

4.1.35.2. O uso de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos critérios mínimos de especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.35.3. Todas as especificações estão discriminadas no Caderno de Especificações Técnicas que acompanham este Termo.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A CONTRATADA está vedada de realizar a subcontratação integral do objeto a ela adjudicado. Contudo, é permitida a subcontratação parcial de até 25% para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização. É imperativo ressaltar que serviços relacionados à fabricação das peças da Baía e sua implantação (objeto deste termo) não podem ser subcontratados. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

4.2.2. A subcontratação de equipamentos destinados impermeabilização de Baias pode ser justificada tecnicamente com base em diversos fatores que visam otimizar o processo de construção e assegurar a qualidade final do projeto. Abaixo apresentamos algumas justificativas técnicas para esta abordagem:

4.2.2.1. Especialização e Conhecimento Específico :

- Impermeabilização: Profissionais especializados compreendem as complexidades da impermeabilização, incluindo a escolha de materiais e técnicas de aplicação, para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade das Baias.

4.2.2.2. Tecnologia e Equipamentos Específicos :

- Impermeabilização: Os fornecedores possuem acesso a materiais e tecnologias de impermeabilização avançadas, garantindo uma proteção eficaz contra a umidade.

4.2.3. A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 25% do valor total do objeto e a observância do Art. 27 da Lei Distrital nº 4.611 e os seus seguinte parágrafos:

- § 2º Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- § 3º O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.
- § 4º Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor das subcontratadas.
- § 5º No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- § 6º No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere esta Lei.
- § 7º A empresa contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- § 8º A extinção da subcontratação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 9º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- § 10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- § 11. Não se exigirá a subcontratação compulsória:

I – para o fornecimento de bens;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

4.3. Vistoria Técnica

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será possível por não existir definição dos locais de execução.

4.4. Garantia do Contrato

4.4.1. A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a Contratada prestará a esta SEMOB, em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, **prorrogáveis uma única vez**, a importância no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei 14.133/21.

4.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.1.2. Seguro Garantia;

4.4.1.3. Fiança Bancária.

4.4.1.4. Título de Capitalização

4.4.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito até as 72 (setenta e duas) horas seguintes, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

4.4.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

4.4.4. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

4.4.5. Caso a contratada faça a opção do Seguro Garantia será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

4.4.6. Para propostas inferiores a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme previsto no parágrafo 5º, do Art. 59, Lei 14.133/21.

4.5.Dos Critérios Socioambientais

4.5.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012. Ademais, deve sempre a Administração buscar a compra pública sustentável, ou licitação sustentável, que considere todas as consequências ambientais, sociais e econômicas nos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção, logística e distribuição; uso, operação, manutenção e reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva.

4.5.2. Dessa forma a empresa licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

4.5.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

4.5.3.1. Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 4.770/2012, em seu artigo 7º;

4.5.3.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão;

4.5.3.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas, e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.5.3.4. A comprovação dos critérios, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência e/ou Edital.

4.5.4. A respeito da sustentabilidade, a contratada deverá observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.5.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

4.5.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

4.5.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.5.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

4.5.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.5.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

4.5.5.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.5.5.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

4.5.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.5.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

4.5.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.5.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.5.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.5.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.5.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

4.5.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5.14. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.5.15. Para atender as **Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, a CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

4.5.15.1. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

4.5.15.2. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

4.5.15.3. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

4.5.15.4. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

4.5.15.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

4.5.16. Em relação às **Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos**, os descartes dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção devem ser monitorados pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:

4.5.16.1. Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;

4.5.16.2. Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;

4.5.16.3. Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;

4.5.16.4. Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;

4.5.16.5.Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré- tratamentos específicos;

4.5.16.6.Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;

4.5.16.7.O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

4.5.17. Quanto às **Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos**, a CONTRATADA deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

4.5.17.1. Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;

4.5.17.2.Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;

4.5.17.3.Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;

4.5.17.4.Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;

4.5.17.5.Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

4.5.18. A CONTRATADA deverá atender também as **Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras**, criando para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

4.5.18.1. A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;

4.5.18.2. Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

4.5.18.3. Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;

4.5.18.4. Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

4.6.Qualificação Econômico Financeiro

4.6.1.A solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira em um processo de licitação é uma medida crucial para garantir a capacidade financeira dos licitantes em cumprir com as obrigações contratuais assumidas caso sejam vencedores da licitação. Essa exigência é de extrema importância por diversas razões:

- Viabilidade do contrato: Ao solicitar o atestado de qualificação econômico-financeira, a administração pública ou empresa privada pode avaliar se o licitante possui condições financeiras adequadas para executar o contrato. Isso evita que empresas com problemas financeiros, que poderiam comprometer a execução do projeto, participem da licitação.
- Redução de riscos: Empresas financeiramente instáveis têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades durante a execução do contrato, como atrasos, falhas e até mesmo a interrupção dos serviços. Ao solicitar o atestado, a entidade licitante minimiza os riscos de problemas futuros.
- Proteção dos recursos públicos ou privados: A qualificação econômico-financeira busca proteger os recursos da administração pública ou da empresa privada, evitando contratações com empresas que não tenham solidez financeira para cumprir suas obrigações, garantindo assim que os recursos sejam investidos de forma eficiente.
- Promoção da concorrência saudável: A exigência do atestado de qualificação econômico-financeira promove uma concorrência justa e equilibrada, uma vez que apenas empresas financeiramente estáveis e com capacidade de investimento podem participar. Isso evita distorções no processo licitatório e favorece a competitividade.
- Evitar a inadimplência e a rescisão contratual: Ao analisar a saúde financeira do licitante antes da contratação, a entidade licitante reduz o risco de inadimplência e de rescisão do contrato por incapacidade financeira do vencedor, o que pode gerar prejuízos e atrasos para o projeto.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Empresas financeiramente comprometidas podem enfrentar dificuldades em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ao verificar a qualificação econômico-financeira, a entidade licitante busca assegurar que o licitante possa honrar seus compromissos com funcionários e colaboradores.

4.6.2. Portanto, a solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos contratos, a qualidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, e a proteção dos interesses públicos ou privados envolvidos no processo licitatório. Essa medida contribui para um processo mais transparente, eficiente e responsável na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.6.3.Balanco patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovarão:

4.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) assinados por um profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do índices, conforme Art. 69 §1º da Lei 14.133;

4.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2(dois) últimos exercícios sociais; e com assinatura e carimbo do profissional com devido registro para tal função.
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. A CONTRATADA, deverá apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução de serviços de engenharia e /ou projetos, com indicação dos responsáveis pela elaboração dos projetos, plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, conforme Súmula/TCU nº 260/2010.

5.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

5.1.2.1. Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento, assim como da garantia técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação oficial da Contratante;

5.1.2.2. Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

5.1.2.3. Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente qualificados;

5.1.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, bem como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.2.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.1.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.2.9. Indicar um profissional que atuará como seu preposto junto à Contratante, para tratar das questões relativas à prestação de serviços, assim como outros necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;

5.1.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.1.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo à SEMOB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.1.2.13. Notificar à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização da obra;

5.1.2.14. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o SEMOB;

5.1.2.15. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;

5.1.2.16. Apresentar medições, devidamente atestada pela Comissão Executora, referente aos serviços executados, dentro do cronograma físico /financeiro, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

5.1.2.17. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

5.1.2.18. Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para iniciar os serviços;

5.1.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da SEMOB;

5.1.2.20. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

5.1.2.21. Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

5.1.2.22. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;

5.1.2.23. Observar e cumprir as legislações ambientais vigentes;

5.1.2.24. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da SEMOB;

5.1.2.25. Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução da obra;

5.1.2.26. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, antes da execução de cada serviço:

5.1.3.1. Conhecer os elementos a serem preservados nas demolições e/ou remoções a serem efetuadas, selecionando os melhores métodos e identificando os principais componentes estruturais, de forma planejada para não haver riscos para o pessoal envolvido nos serviços ou possibilidades de danos às edificações vizinhas ou da própria edificação, bem como selecionar o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados.

5.1.3.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução da obra pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas versões mais atualizadas, bem como com toda a legislação distrital e federal pertinente, independentemente de citação expressa neste Termo de Referência. Considerando que os textos normativos estão sujeitos a revisões, recomenda-se a adoção das edições mais recentes das normas aplicáveis.

5.1.4. Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes da obtenção destas licenças.

5.1.5. A CONTRATADA utilizará, na execução da obra, funcionários contratados, selecionados e de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas da CONTRATANTE, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

5.1.6. A obra deverá ser rigorosamente executada, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado pela fiscalização.

5.1.7. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, e já incluso nos preços unitários de cada item necessária para a execução da obra, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros, responder e arcar, em

relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

5.1.9. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, o fornecimento de todas as ferramentas e materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

5.1.10. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros.

5.1.11. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

5.1.12. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Comissão Executora do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

5.1.13. Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

5.1.14. Após a conclusão da obra, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite.

5.1.15. Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

5.1.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.1.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e em especial a NR-18.

5.1.18. A CONTRATADA deverá atender à Lei n.º 6.514, de 22/12/1977 – CLT, relativa à segurança e medicina do trabalho.

5.1.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

5.1.20. Acatar todas as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

5.1.21. Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.23. Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Distrito Federal, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

5.1.24. Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

5.1.25. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

5.1.26. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Comissão Executora do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços.

5.1.27. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

5.1.27.1. Falta de segurança e imperfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitadas pela Comissão Executora do Contrato e pelo autor do projeto;

5.1.27.2. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;

5.1.27.3. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em execução.

5.1.28. Ao que tange a assistência técnica e administrativa caberá à CONTRATADA:

5.1.28.1. providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como adequada vigilância nos locais de execução da obra até sua entrega provisória e definitiva;

5.1.28.2. fornecer e manter no local do serviço, um Livro de Ordem, onde serão obrigatoriamente, registrados em 3 (três) vias, as anotações, com cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficientes para cobrir todo o período de execução do objeto contratado;

5.1.28.3. manter em ordem, durante a execução, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará ou licenças que se fizerem necessários. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços aqui especificados.

5.1.29. A obtenção da licença para a execução da obra é de inteira responsabilidade da futura contratada, bem como as suas custas, não sendo considerada como motivo para o atraso na execução dos serviços.

5.1.30 Elaborar e fornecer o Projeto Executivo para aprovação pelo CONTRATANTE.

5.1.31. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e apresentação do Projeto Executivo pelo Contratado.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir, por intermédio de Comissão Executora do Contrato, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

5.2.3. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços, limitando-se à fiscalização dos resultados pactuados, em conformidade com as cláusulas contratuais, sem ingerência na relação laboral entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste contrato.

5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

5.2.6. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual.

5.2.7. Atestar ou recusar as medições apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade dos serviços prestados constantes nas medições com o efetivamente realizado, bem como, com o preço estabelecido no contrato.

5.2.8. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.

5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.11. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.12. Efetuar o pagamento por cada medição, mediante atestado de execução, produzido pela Comissão Executora do contrato, e Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.

5.2.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2.14. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e paz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

5.2.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficialiar ao órgão competente Federal.

5.2.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. 5

5.2.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.19. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.2.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.2.22. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações no projeto básico ou executivo, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos termos da legislação aplicável, observando-se as disposições contratuais vigentes e sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O início da vigência do contrato se dará na data da assinatura do Contrato, tomará como base inicialmente os serviços contratados no objeto deste Termo de Referência. Para efeito de início e acompanhamento dos trabalhos, as etapas ou serviços previstos serão autorizados mediante abertura de Ordem de Serviço, que representa a formalização das necessidades por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. O plano de execução será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia da SEMOB-DF(FISCALIZAÇÃO), antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa de projeto/obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

6.1.3. Cada Nota de Serviços especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos, por Baía e sua acessibilidade, para pelo menos os seguintes itens:

- endereçamento e fotos do local (georeferenciamento);
- execução da movimentação de terra e terraplanagem;
- execução de meios-fios e calçadas;
- execução de faixa podotátil;
- implantação de Baía .

6.1.4. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar declaração de responsabilidade técnica e indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro Civil, bem como sua respectiva inscrição no CREA assinada pelo (s) indicado (s) e pelo representante legal da licitante.

6.1.5. O vínculo do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverá ser demonstrado pelo licitante vencedor no momento da assinatura da contratação de acordo com a decisão 002/12 do TCDF.

6.1.6. O engenheiro responsável pela execução dos serviços deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.7. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e emissão da competente Ordem de Serviço – OS.

6.1.8. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF.

6.1.9. Não obstante os quantitativos de demanda previstos nas planilhas apresentadas neste Termo de Referência, todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços, quantitativos, locais onde serão executados e os prazos de execução discriminados em planilha em conformidade com o cronograma da obra.

6.1.10. As medições serão emitidas, sob demanda, de acordo com o cronograma físico/financeiro e deverão ser atestadas pela comissão executora do contrato.

6.1.11. Para a Ordem de Serviço a CONTRATADA elaborará, antes do início da obra, Nota de Serviço que especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos para cumprimento da mesma. A Nota de Serviço deve informar ainda o prazo para conclusão dos serviços especificados na Ordem de Serviço.

6.1.12. As medições deverão ser aprovadas pela Comissão Executora do Contrato para que a Contratada possa emitir Nota Fiscal. A Comissão Executora, deverá avaliar, para cada medição, se os prazos e quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos estão compatíveis com o que foi executado na obra. A Comissão Executora do Contrato poderá exigir correções no Boletim de Medição;

6.1.13. Os valores da Nota Fiscal devem coadunar com os valores das medições aprovadas pela Comissão Executora do Contrato.

6.1.14. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.

6.1.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

6.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

6.1.25. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.26. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

6.2.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.

6.2.2. Deverá fazer parte da Comissão Executora do Contrato, Engenheiro ou arquiteto que exercerá em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados junto a CONTRATADA. As exigências da Comissão executora basear-se-ão nos projetos, especificações pertinentes.

6.2.3. Aos membros da Comissão Executora de Contrato competirá, dentre outras ações:

6.2.3.1. Expedir as Ordens de Serviço e homologar Notas de Serviço correspondentes;

6.2.3.2. Realizar o controle do quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;

6.2.3.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

6.2.3.4. Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;

6.2.3.5. Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;

6.2.3.6. O atesto deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento, apondo-se, no verso da primeira via da nota fiscal original, a declaração de regular execução das aquisições;

6.2.3.7. Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;

6.2.3.8. Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;

- 6.2.3.9. Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
- 6.2.3.10. Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
- 6.2.3.11. Determinar a paralisação da prestação dos serviços contratados em geral do objeto deste Termo de Referência quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
- 6.2.3.12. Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 6.2.3.13. Conhecer detalhadamente este Termo de Referência, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
- 6.2.3.14. Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
- 6.2.3.15. Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
- 6.2.3.16. Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
- 6.2.3.17. Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
- 6.2.3.18. Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- 6.2.3.19. Informar, por escrito e imediato, a administração da SEMOB, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 6.2.3.20. Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;
- 6.2.4. A comissão representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 6.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Executora do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 6.2.6. A existência da fiscalização do Contrato da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 6.2.7. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 6.2.8. Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato serão sustentadas pelo mecanismo de controle Ordem de Serviço (OS).
- 6.2.9. Para a emissão das Ordens de Serviços será realizado a verificação com levantamento dos serviços executados, por técnico designado pela CONTRATANTE e um representante da CONTRATADA, montando-se planilha com todos os itens executados e a executar conforme a necessidade.
- 6.2.9.1. De posse das planilhas o CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- 6.2.10. Ressalte-se que a existência da atuação da fiscalização do SEMOB em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto desta Licitação.
- 6.2.11. A comunicação entre a Comissão Executora de Contrato e a CONTRATADA pode ser feita por mensagens eletrônicas como ‘e-mail’, sendo tratadas estas mensagens como oficiais.
- 6.2.11.1 Os e-mails de contato serão informados à CONTRATADA, e devem ser oficiais do Distrito Federal.
- 6.2.12. Do Recebimento Provisório e Definitivo
- 6.2.12.1. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.
- 6.2.12.1.1.Com as seguintes etapas:
- Entrega inicial do serviço;
 - Verificação preliminar (checagem de conformidade);
 - Identificação de pendências ou ajustes necessários;
 - Aceitação temporária (não definitivo).

6.2.12.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias contados da vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2.12.2.1. . Com as seguintes etapas:

- Verificação final (checar se todos os ajustes foram feitos);
- Confirmação de que o serviço está conforme o contrato;
- Aceitação final (sem pendências).

6.2.12.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhadas.

6.2.12.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.12.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.12.6. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.

6.2.12.7. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.12.9. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.2.12.10. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.12.11. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.12.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.12.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.12.14. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.12.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.12.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.12.17.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.12.17.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.12.17.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.13. A fiscalização observará se os serviços foram entregues tal qual especificado no projeto em anexo e de acordo com cada Ordem de Serviço emitida. Todos os projetos e serviços devem seguir os requisitos mínimos de quantidade e qualidade especificados em anexo.

6.2.14. Somente serão aceitas diferenças entre o entregue e o projetado se a diferença for a favor da CONTRATANTE, respeitando-se características básicas como largura, comprimento e profundidade especificadas.

6.2.15. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. À Comissão Executora do Contrato fica assegurado o direito de:

6.2.15.1. Solicitar Diário de Atividades, devidamente preenchido;

6.2.15.2. Solicitar a retirada imediata do local, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências (a efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato);

6.2.15.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;

6.2.15.4. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado.

6.2.15.5. A liberação da garantia contratual ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, inclusive as de natureza social e trabalhista, bem como à inexistência de quaisquer pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto à CONTRATANTE.

6.2.16. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações à Comissão Executora do Contrato, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE. No Diário de Atividades deverão constar as anotações:

6.2.16.1. Pela CONTRATADA: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as consultas à Comissão Executora do Contrato; as datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; os acidentes ocorridos na execução do objeto; as respostas às interpelações à Comissão Executora do Contrato; a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução do serviço; medições das etapas dos serviços e os respectivos valores a serem faturados; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

6.2.16.2. À Comissão Executora do Contrato: atestado da veracidade dos registros previstos no item anterior; juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas; observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Atividades; soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a CONTRATANTE; restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe; determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações; aprovação das medições para faturamento; outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

6.2.17. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais ficam estabelecidos que:

6.2.17.1. Em caso de divergências entre o detalhamento do Projeto de Arquitetura e o Projeto Urbanístico, prevalecerá, sempre, o primeiro.

6.2.17.2. Em caso de divergências entre o Projeto Urbanístico e as Especificações e Encargos, prevalecerá sempre este último.

6.2.17.3. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares, a cargo da CONTRATADA, e o Caderno de Encargos e Especificações, prevalecerá sempre este último.

6.2.17.4. Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas.

6.2.17.5. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

6.2.17.6. Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

6.2.17.7. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

6.2.17.8. Em caso de divergências entre as Especificações e Encargos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

6.2.17.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Executiva do Contrato da CONTRATANTE.

6.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Vigência do Contrato

6.3.1..O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

6.3.2.A possibilidade da prorrogação se deve as características destes serviços, como:

- Contínuos, pois ao longo dos anos sempre surgem novas demandas, especialmente devido à ampliação das áreas ocupadas por habitação ou atividades econômicas, além de eventos diversos que requerem o reparo nas instalações.
- Demorados: definir o local, realizar os serviços necessários e recebimento de cada serviço leva semanas e pelo menos 3 visitas de técnicos do governo em cada local. Assim, a instalação dos abrigos previstos demandará tempo, posto que a equipe também trabalha com outros serviços associados.

6.4. Reajustamento do Contrato

6.4.1.Em período inferior a 12 meses os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do Art. 92, § 4º c/c Art. 135 da Lei 14.133/21.

6.4.2.Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser ajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se os índices INCC-Índice Nacional do Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de 12 meses para fins de reajuste será da data base do orçamento estimado, com base no disposto no § 7º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. .O reajuste calculado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso este índice não esteja sendo calculado à época do reajuste, outro equivalente terá de adotado, de forma justificada e mais benéfica a administração pública.

6.5. Dispositivos Anticorrupção

6.5.1.Deverão constar no contrato, onde as partes devem observar e fazer observar , sob pena de rescisão contratual e imposição de penalidade de multa, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral;

(ii) atos cuja intenção seja impedir

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de aferição e medição de faturamento

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

- 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.4.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Instrumento de Medição de Resultado - IMR

7.2.1. Informações Gerais

- 7.2.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 7.2.1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 7.2.1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 7.2.1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- 7.2.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produziu os resultados acordados,
 - deixou de executar, ou
 - não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade, ou
 - quantidade inferior à demandada

7.2.2. Condições Gerais

- 7.2.2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 7.2.2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 7.2.2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 7.2.2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 7.2.2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 7.2.2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

7.2.3. Descrição dos Itens Avaliados

- 7.2.3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1: Implantação de Baía
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de:

1 – Realizar o projeto da nota de serviço
2 – Realizar retirada/remoção de entulho
3 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

MÓDULO 2: Acessibilidade
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1 – Realizar o projeto da nota de serviço e topografia apresentando acessibilidade 2 – Executar corretamente a acessibilidade de baia com piso tátil e rampa de acesso 3 – Inserir rejunte entre os pisos táteis de alerta e direcional 4 – Realizar a execução correta do piso tátil 5 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

7.2.3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos conforme tabela abaixo:

Desempenho da Contratada

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10 - implantação	50
2	10- acessibilidade	50
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		100

7.2.4.Critérios dos Itens Avaliados

7.2.4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 100 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10

7.2.4.2. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.2.5. Forma do Dimensionamento dos Pagamentos

7.2.5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
100 A 80	0%
79 A 50	10%
Abaixo de 50	15%

7.2.5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

7.2.5.3..Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

7.2.5.4.Pontuação abaixo de 50 pontos;

7.2.6. Forma de Aferição e Anotação dos Resultados

7.2.6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: Implantação de Baía	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência:	Descrição:

MÓDULO 2: Acessibilidade	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência:	Descrição:

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 100 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10
Observações:	

7.3. Pagamento

7.3.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal ou fatura pela fiscalização da contratante, nos termos do art. 145 da Lei 14.133/2021.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação das faturas e notas fiscais, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE, as quais deverão estar devidamente atestadas pela Comissão Executora do contrato.

7.3.2.Cada Nota Fiscal estará associada a uma Ordem de Serviço.

7.3.3.O valor a ser pago por Nota Fiscal será o calculado a partir das Notas de Serviço aprovadas pela Comissão Executora de Contrato. Estas notas tratam apenas dos serviços realizados, e não do valor máximo estimado por baía implantada.

7.3.4.Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.
- f. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

7.3.5.Os pagamentos serão feitos por Ordem de Serviço apenas se a ordem tiver sido integralmente atendida. O atendimento da Ordem de Serviço implica que todos as baias e a acessibilidade especificados na Ordem de Serviço tenham sido fabricados e instalados, assim como todos os acabamentos executados (calçadas, pinturas e limpezas).

7.3.6.O pagamento será realizado de acordo com o Decreto nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

7.3.7.As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB.

7.3.8.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.3.9.A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 05º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, pela Comissão Executiva do Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal.

7.3.10.A Contratada deverá entregar a Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente.

7.3.11.A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

7.3.12.A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer aquisições realizadas por solicitação de outra pessoa que não a Comissão Executora contratual ou em desconformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3.13.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3.14..Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela SEMOB será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

7.3.15.A SEMOB – Transporte Urbano do Distrito Federal reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

7.4. Emissão da Ordem de Serviço

7.4.1. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pelo fiscal do Contrato, devidamente designado por Portaria ou pela SEMOB, de acordo com a demanda e deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pela planilha orçamentária elaborada exclusivamente pela SEMOB.

7.4.2. O levantamento de quantidades (áreas) e definição de prazos é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes.

7.4.3. É de inteira responsabilidade da SEMOB a realização do controle dos Contratos oriundos da licitação.

7.4.4. Dependendo da demanda, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, registros fotográficos, bem como demais documentos técnicos que o fiscal do Contrato julgar necessário.

7.4.5. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Serviço inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (Contratante X Contratada). A Contratada deverá encaminhar pedido formal ao fiscal do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização.

7.4.6. Em casos de acréscimos de serviços não previstos na Ordem de Serviço inicial, o fiscal do contrato deverá providenciar a emissão de uma O.S complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

7.4.7. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail à Contratada, ou ainda, ser entregue presencialmente ao seu representante legal.

7.5. Prazo de execução indicados na O.S.

7.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido na respectiva O.S., a ser submetido à aprovação da fiscalização. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3.A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.O modo de disputa será aberto e fechado.

8.6. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

8.8. **Intenção De Registro De Preços - IRP**

8.8.1.Considerando o § 1º do Art. 86 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF) manifesta sua intenção de realizar o procedimento público de registro de preços para a implantação de baia para ônibus na atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo.

8.8.2.A implantação de baia tem como objetivo garantir maior fluidez no trânsito, segurança para passageiros e motoristas, melhoria na qualidade do serviço de transporte , acessibilidade para pessoas com deficiência, melhoria na organização do sistema de transporte, redução de conflitos no trânsito, além da contribuição para a sustentabilidade. A SEMOB/DF, como órgão responsável pela infraestrutura do transporte público no Distrito Federal, é a única entidade contratante deste objeto, dado o caráter específico da demanda, que visa atender exclusivamente às necessidades de melhoria da infraestrutura do transporte coletivo da região.

8.9. **Uso de Sistema de Registro de Preço**

8.9.1.A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

8.9.2.Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

8.9.3.Assim, conclui-se que o termo 'entregas parceladas' justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em consonância com o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o SRP na Administração Pública do Distrito Federal. Ressalta-se que essa expressão refere-se à forma de aquisição conforme a demanda, e não ao regime formal de entrega dos bens objeto da contratação.

8.9.4.Cumprir salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

8.9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação fundamenta-se no artigo 190 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a adoção do SRP exige o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II – Necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;
- III – Compromisso dos órgãos participantes de suportar as despesas necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

8.9.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório está permitida, desde que a vantagem seja devidamente justificada, observada a anuência prévia do órgão gerenciador da ata e a concordância do fornecedor originalmente contratado, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de maio de 2023.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.113.111,46

9.1. A Planilha Orçamentária apresenta o valor final estimado em **R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o preço unitário total multiplicado pela quantidade de unidades previstas para cada tipo baia, conforme demonstrado abaixo:

Descrição do Grupo	Preço/Unid.(R\$)	Unidades	Total (R\$)
--------------------	------------------	----------	-------------

Baia 45 M - Tipo 1	80.030,42	200	16.006.084,51
Baia 60 M - Tipo 2	100.474,60	250	25.118.649,30
Baia 100 M - Tipo 3	159.767,55	50	7.988.377,65
Valor Referencial			49.113.111,46

9.2. Estimativa foi baseada nas tabelas oficiais de Referência SINAPI - ABR/2025 SICRO - ABR/2025.

9.3. Justifica-se data base pelos seguintes pontos:

9.3.1. Uniformidade dos Dados: Como os insumos e serviços foram orçados utilizando tanto o SICRO quanto o SINAPI, optou-se por uma única data-base para garantir a coerência dos valores e evitar discrepâncias entre itens da mesma composição.

9.3.2. Disponibilidade das Informações: No momento da consolidação do orçamento, a referência de abril de 2025 era a última atualização disponível para ambas as tabelas.

- SINAPI

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644;

- SICRO

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-decustos/sicro_antiga/centro-oeste/centro-oeste;

9.3.3. Adoção de Critério Técnico: A escolha da data-base seguiu um critério técnico de padronização, evitando que itens da mesma planilha tenham datas de referência distintas, o que poderia comprometer a comparação de custos e impactar a análise de economicidade.

9.3.4. Padrão de Correção: Caso necessário, os valores podem ser corrigidos com base em índices oficiais, garantindo a atualização conforme exigido pelas normas do órgão licitante.

9.3.5. Dessa forma, a adoção da data-base de abril de 2025 visa garantir transparência, consistência e uniformidade no orçamento, atendendo aos princípios da administração pública.

9.4. As especificações dos serviços devem estar em conformidade com a Especificação Técnica - Caderno de Especificações Técnicas .

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária referente a este procedimento se encontra em conformidade com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº11.462, de 31 de março de 2023, e no parágrafo único do art. 189 do Decreto Distrital nº44.330, de 16 de maio de 2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços. De acordo com esses normativos, na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária somente é exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:24:14.

MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:50:48.



Documento assinado digitalmente

BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Data: 24/09/2025 15:00:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Membro da comissão de contratação

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00090-00013723/2021-86

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento visa à Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baías para Ônibus, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, sob demanda, com estrutura compatível aos locais onde serão instaladas, em especial, naqueles locais que por falta de espaço adequado para embarque e desembarque de passageiros de ônibus há insegurança na operação, tanto para os passageiros, quanto aos motoristas que transitam nas vias públicas do Distrito Federal.

2.2. A implantação de Baías destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

2.3. As Baías deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade.

2.4. A implantação de baías para ônibus visa proporcionar a infraestrutura necessária para acomodar os serviços de transporte público coletivo, aprimorando a qualidade do serviço tanto para os usuários quanto para os profissionais das empresas prestadoras do serviço. Essa medida será implementada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), do Decreto nº 29.879/2008 (que trata da acessibilidade em pontos de parada de transporte coletivo) e da NBR 9050:2004 (que regulamenta a acessibilidade em edificações e mobiliário).

2.5. Considerando a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, além de ser fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam bem planejadas, eficientes e estejam de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas previamente. O alinhamento entre esses dois documentos contribui para a transparência, economia de recursos públicos e o sucesso do projeto, impactando positivamente a sociedade como um todo.

2.6. Como indicado no id abaixo:

22/07/25, 14:59

COMPRAS DF - e-PCA Plano de Contratações Anual



e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 22/07/2025 14:59:19

- Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Total do PCA - 544 Itens

OBRAS E INSTALAÇÕES

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
33448 - Implantação ou estudos e projetos de vias públicas, Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	Pregão Eletrônico	ANUAL	1	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00

2.7. Fonte da informação: https://portal.compras.df.gov.br/ecompras/pcademandante/_historicoimprimir/118.



2.8..Diante dessa necessidade, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, garantindo maior agilidade na aquisição e instalação das baias conforme a demanda, além de otimizar os custos e a gestão dos serviços de infraestrutura pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Terminais	VALDEMAR ARAUJO DE MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1. A exigência de atestado de qualificação técnica em um processo de licitação é uma prática essencial para garantir que os licitantes possuam a expertise e a capacidade técnica necessárias para executar os serviços ou fornecer os produtos solicitados. Essa exigência é justificada por várias razões:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada na construção de construções de baias ou projetos similares de infraestrutura. Isso pode incluir uma lista de projetos anteriores concluídos com sucesso, bem como uma equipe técnica qualificada e experiente.
- **Licenças e Certificações:** Verifique se a empresa possui todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para realizar a construção na área designada. Isso pode incluir licenças ambientais, certificações de segurança e qualificações específicas para construção civil.
- **Capacidade Financeira:** É importante garantir que a empresa tenha capacidade financeira adequada para concluir o projeto sem interrupções devido a problemas financeiros. Solicite informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo demonstrações financeiras recentes e garantias de que ela possui os recursos necessários para concluir o projeto.
- **Compromisso com Prazos e Qualidade:** Certifique-se de que a empresa demonstre um compromisso claro com prazos de entrega e padrões de qualidade. Isso pode incluir a elaboração de um cronograma detalhado de execução do projeto e a implementação de medidas de controle de qualidade ao longo de todo o processo de construção.
- **Capacidade de Gestão de Riscos:** A empresa deve demonstrar uma sólida capacidade de identificar, avaliar e gerenciar riscos relacionados ao projeto. Isso pode incluir a implementação de planos de contingência e a disponibilidade de recursos para lidar com eventuais contratemplos durante a construção.
- **Conformidade Legal e Ética:** Certifique-se de que a empresa esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e padrões éticos relevantes. Isso pode incluir uma revisão de seu histórico de conformidade, políticas de responsabilidade social corporativa e compromisso com práticas éticas de negócios.

4.1.2. Em resumo, a exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

4.1.3 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.1.4. O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail, telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a SEMOB possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

4.1.5. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

4.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus Anexos, em plena validade;

4.1.7. Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

Tabela 01

4.1.7.1. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos.

4.1.7.2. Serão aceitos como comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

4.1.7.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.1.7.4. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item 4.1.7.

4.1.7.5. Bem como, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em foram prestados os serviços.

4.1.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

4.1.9. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados junto a empresa licitante ocorra somente quando da assinatura do contrato, podendo dar-se mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista ou regido pela legislação civil comum.

4.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.1.11. Do Profissional (qualificação técnico-profissional): Comprovação de Responsável(eis) Técnico(os) da licitante ter(em) executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome próprio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.137/2023-CONFEA e em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21 e § 2º, nos quantitativos exigidos na Tabela 01 demonstrando 25% dos quantitativos de maior relevância com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’s e identificação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s emitidas pelo conselho de fiscalização profissional.

4.1.12. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou Fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencimento ao Quadro da CONTRATADA, ou Contrato Social que demonstre a condição de Sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.1.13. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) Certidão (ões) expedida(s) pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do CONTRATANTE, nome do (s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da empresa).

4.1.14. A(s) Certidão(ões) de registro no Conselho e a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas via internet, somente será (ão) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os Atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-profissional e deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do objeto do Atestado, não sendo admitido Atestado fornecido por terceiros.

4.1.16. A(s) Certidão(ões) apresentada(s) cujo prazo de validade esteja(m) expirado(s), acarretará a inabilitação da CONTRATADA.

4.1.17. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ETP, bem como realizar diligências em um dos contratos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

4.1.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.19. O licitante deverá adquirir no sítio Internet da SEMOB o Edital (www.SEMOB.df.gov.br/institucional/licitacoes.html) que conterá os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

4.1.20. Os serviços de Implantação das baias em pontos de paradas de ônibus a serem realizados pela CONTRATADA englobam as seguintes etapas: limpeza do local, remoção de camada vegetal e demolições; locação; preparação e reforço de subleito; base; armadura de aço; concretagem; meio fio, piso e calçadas com acessibilidade e limpeza final.

4.1.20.1. As execuções e desenvolvimentos dos trabalhos e projetos serão orientados conforme Caderno de Especificações Técnicas e Projetos Básicos.

4.1.20.1.1. Caderno de Especificações :

4.1.20.1.1.1. Condições Gerais:

- Sinalização da obra;
- Sub-base;
- Recebimento de materiais;
- Concreto de cimento Portland;
- Condições específicas:

1. Materiais:

- Cimento Portland;
- Agregados;
- Água;
- Aditivos;
- Aço;
- Material Selante de juntas;
- Material para suporte do selante das juntas de dilatação;
- Películas isolantes e impermeabilizantes;
- Materiais para cura do concreto;
- Concreto.

4.1.20.1.1.2. Execução:

- Sub-base;
- Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto;
- Adensamento do concreto;
- Acabamento do concreto;
- Acabamento final (texturização);
- Cura do concreto;
- Execução das juntas;
- Juntas longitudinais:

1. Juntas longitudinais;
2. Juntas transversais;

- Barras de ligação nas juntas longitudinais;
- Selagem de juntas;
- Proteção do pavimento acabado;

4.1.20.1.1.3. Inspeções:

- Controle da execução;
- Determinação do abatimento do concreto;
- Determinação da resistência do concreto;
- Resistência de controle;
- Moldagem e ensaio dos corpos de prova;
- Controle do produto:

1. Controle geométrico;
2. Controle da irregularidade longitudinal;
3. Controle das condições de segurança;

- Controle da estrutura;

1. Resistência do concreto:

- Determinação da resistência característica;
- Condição para aceitação;
- Verificação suplementar da resistência;
- Verificação da estrutura do pavimento;
- Controle da qualidade:

1. Plano de amostragem.

4.1.21. Obtenção às custas da Contratada as licenças para execução dos serviços de engenharia.

4.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do terreno, de preferência mecanizada, com retirada da camada vegetal quando necessário, sinalizando o local devidamente para que se evite acidentes e maiores transtornos no local, isolando-o com material que permita ampla visibilidade e de forma que pessoas com deficiência visual ou outras limitações possam identificar o local. Esta sinalização pode ser feita por equipamentos como cones, fitas isolantes, iluminação, cavaletes a depender do local.

4.1.23. Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante, pá mecânica ou bobcat sobre pneus.

4.1.24. Transporte de material de 1ª categoria com caminhão basculante.

4.1.25. Espalhamento e nivelamento de material de 1ª categoria, com pá mecânica ou bobcat, sendo possível a execução de forma manual desde que liberado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.26. Compactação mecânica com controle do grau de compactação - 100% do Proctor Normal.

4.1.27. A regularização do subleito será efetuada em todos os cortes, exceção feita aos cortes para os quais está prevista a execução de colchão drenante e/ou substituição do subleito. Será efetuada, também, nos aterros existentes, quando o greide de terraplenagem coincidir com o greide ou estiver situado abaixo do mesmo. A regularização visa assegurar um grau de compactação referido ao ensaio de compactação especificado, e a camada escarificada deverá ter uma espessura nunca inferior a vinte centímetros (20 cm), após a compactação. Nos casos em que for necessário adicionar material para regularização, deverão ser utilizados solos provenientes de empréstimos, ou de jazidas licenciadas, e tais que seu índice de Suporte Califórnia seja igual ou superior a 10% após gradeamento e homogeneização do material misturado.

4.1.28. Limpeza final da obra, deixando o local em plena condição de uso e sem resto algum do serviço prestado.

4.1.29. Os serviços especificados no ETP serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade.

4.1.30. O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA.

4.1.31. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme demanda, salvo alguma prioridade e cronograma previamente estabelecido.

4.1.32. Conforme instruções da CONTRATANTE, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Comissão Executiva do Contrato, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

4.1.32.1 Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;

4.1.32.2. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;

4.1.32.3. Apresentar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do mobiliário urbano.

4.1.32.4. À CONTRATADA, fica vedado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

4.1.33. Para qualquer serviço executado em desacordo com os parâmetros contratuais ou do Projeto, a Comissão Executora do Contrato reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para sua conclusão.

4.1.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do objeto onde solicitado, no período do contrato, possibilitando maior eficiência do atendimento às Ordens de Serviço – OS e o cumprimento da proposta de execução.

4.1.35. Com relação aos Materiais e Equipamentos deve-se observar:

4.1.35.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos, bem como, qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

4.1.35.2. O uso de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos critérios mínimos de especificações estabelecidas neste ETP.

4.1.35.3. Todas as especificações estão discriminadas no Caderno de Especificações Técnicas que acompanham este ETP.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A CONTRATADA está vedada de realizar a subcontratação integral do objeto a ela adjudicado. Contudo, é permitida a subcontratação parcial de até 25% para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização. É imperativo ressaltar que serviços relacionados à fabricação das peças da Baia e sua implantação (objeto deste ETP) não podem ser subcontratados. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

4.2.2. A subcontratação de equipamentos destinados impermeabilização de Baías pode ser justificada tecnicamente com base em diversos fatores que visam otimizar o processo de construção e assegurar a qualidade final do projeto. Abaixo apresentamos algumas justificativas técnicas para esta abordagem:

4.2.2.1. Especialização e Conhecimento Específico :

- Impermeabilização: Profissionais especializados compreendem as complexidades da impermeabilização, incluindo a escolha de materiais e técnicas de aplicação, para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade das Baías.

4.2.2.2. Tecnologia e Equipamentos Específicos :

- Impermeabilização: Os fornecedores possuem acesso a materiais e tecnologias de impermeabilização avançadas, garantindo uma proteção eficaz contra a umidade

4.2.3. A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 25% do valor total do objeto e a observância do Art. 27 da Lei Distrital nº 4.611 e os seus seguinte parágrafos:

- § 2º Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- § 3º O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.
- § 4º Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor das subcontratadas.
- § 5º No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- § 6º No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere esta Lei.
- § 7º A empresa contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- § 8º A extinção da subcontratação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 9º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- § 10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- § 11. Não se exigirá a subcontratação compulsória:

I – para o fornecimento de bens;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

4.3. Vistoria Técnica

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será possível por não existir definição dos locais de execução.

4.4. Garantia do Contrato

4.4.1. A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a Contratada prestará a esta SEMOB, em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, **prorrogáveis uma única vez**, a importância no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei 14.133/21.

4.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.1.2. Seguro Garantia;

4.4.1.3. Fiança Bancária;

4.4.1.4. Título de Capitalização.

4.4.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito até as 72 (setenta e duas) horas seguintes, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

4.4.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

4.4.4. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

4.4.5. Caso a contratada faça a opção do Seguro Garantia será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

4.4.6. Para propostas inferiores a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme previsto no parágrafo 5º, do Art. 59, Lei 14.133/21.

4.5. Dos Critérios Socioambientais

4.5.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012. Ademais, deve sempre a Administração buscar a compra pública sustentável, ou licitação sustentável, que considere todas as consequências ambientais, sociais e econômicas nos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção, logística e distribuição; uso, operação, manutenção e reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva.

4.5.2. Dessa forma a empresa licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

4.5.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

4.5.3.1. Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei nº 4.770/2012, em seu artigo 7º;

4.5.3.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão;

4.5.3.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas, e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.5.3.4. A comprovação dos critérios, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5.4. A respeito da sustentabilidade, a contratada deverá observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE

4.5.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

4.5.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

4.5.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.5.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

4.5.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.5.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

4.5.5.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.5.5.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

4.5.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.5.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

4.5.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.5.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.5.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.5.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.5.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

4.5.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5.14. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.5.15. Para atender as Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

4.5.15.1. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

4.5.15.2. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

4.5.15.3. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

4.5.15.4. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

4.5.15.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

4.5.16. Em relação às Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos, os descartes dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção devem ser monitorados pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:

4.5.16.1. Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;

4.5.16.2. Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;

4.5.16.3. Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;

4.5.16.4. Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;

4.5.16.5. Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré- tratamentos específicos;

4.5.16.6. Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;

4.5.16.7. O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

4.5.17. Quanto às Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos, a CONTRATADA deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

4.5.17.1. Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;

4.5.17.2. Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;

4.5.17.3. Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;

4.5.17.4. Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;

4.5.17.5. Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

4.5.18. A CONTRATADA deverá atender também as Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras, criando para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

4.5.18.1. A definição de medidas preventivas para o não carregamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;

4.5.18.2. Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

4.5.18.3. Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;

4.5.18.4. Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

4.6. Qualificação Econômico Financeiro

4.6.1. A solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira em um processo de licitação é uma medida crucial para garantir a capacidade financeira dos licitantes em cumprir com as obrigações contratuais assumidas caso sejam vencedores da licitação. Essa exigência é de extrema importância por diversas razões:

- Viabilidade do contrato: Ao solicitar o atestado de qualificação econômico-financeira, a administração pública ou empresa privada pode avaliar se o licitante possui condições financeiras adequadas para executar o contrato. Isso evita que empresas com problemas financeiros, que poderiam comprometer a execução do projeto, participem da licitação.
- Redução de riscos: Empresas financeiramente instáveis têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades durante a execução do contrato, como atrasos, falhas e até mesmo a interrupção dos serviços. Ao solicitar o atestado, a entidade licitante minimiza os riscos de problemas futuros.
- Proteção dos recursos públicos ou privados: A qualificação econômico-financeira busca proteger os recursos da administração pública ou da empresa privada, evitando contratações com empresas que não tenham solidez financeira para cumprir suas obrigações, garantindo assim que os recursos sejam investidos de forma eficiente.
- Promoção da concorrência saudável: A exigência do atestado de qualificação econômico-financeira promove uma concorrência justa e equilibrada, uma vez que apenas empresas financeiramente estáveis e com capacidade de investimento podem participar. Isso evita distorções no processo licitatório e favorece a competitividade.
- Evitar a inadimplência e a rescisão contratual: Ao analisar a saúde financeira do licitante antes da contratação, a entidade licitante reduz o risco de inadimplência e de rescisão do contrato por incapacidade financeira do vencedor, o que pode gerar prejuízos e atrasos para o projeto.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Empresas financeiramente comprometidas podem enfrentar dificuldades em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ao verificar a qualificação econômico-financeira, a entidade licitante busca assegurar que o licitante possa honrar seus compromissos com funcionários e colaboradores.

4.6.2. Portanto, a solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos contratos, a qualidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, e a proteção dos interesses públicos ou privados envolvidos no processo licitatório. Essa medida contribui para um processo mais transparente, eficiente e responsável na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.6.3. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovarão:

4.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) assinados por um profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do índices, conforme Art. 69 §1º da Lei 14.133;

4.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2(dois) últimos exercícios sociais; e com assinatura e carimbo do profissional com devido registro para tal função.
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com a crescente urbanização e o aumento da frota de veículos, a implantação de baias para ônibus torna-se uma medida eficaz para otimizar o fluxo viário e melhorar a qualidade do transporte coletivo. No DF, essa necessidade é particularmente evidente em áreas atendidas pelas bacias operacionais do STPC/DF, que abrangem regiões administrativas como Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Guará, Recanto das Emas, entre outras.

5.2. Os projetos arquitetônicos, os projetos básicos e as especificações técnicas serviram como uma ferramenta fundamental para a quantificação precisa de todos os elementos necessários para a implantação de baias. Por meio desses documentos, foram identificados e quantificados os materiais de construção, os componentes estruturais, os equipamentos necessários e todos os demais itens que compõem a implantação das baias.

5.3. Além disso, os preços dos materiais e serviços foram baseados em tabelas oficiais reconhecidas nacionalmente, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO). Essas tabelas fornecem valores atualizados e confiáveis para os diversos insumos e serviços envolvidos na construção civil, garantindo uma estimativa precisa e transparente dos custos do projeto.

5.4. Ao mesmo tempo, todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis foram integralmente considerados durante o levantamento de mercado. Isso assegura que o projeto esteja em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, proporcionando um ambiente seguro e funcional para os usuários das baias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução visa atender à necessidade da Administração Pública de aprimorar a infraestrutura de transporte coletivo por meio da implantação de baias para ônibus em pontos estratégicos da malha viária do Distrito Federal.

6.2. As baias para ônibus são recuos construídos nas vias urbanas destinados ao estacionamento temporário de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, permitindo que o transporte coletivo ocorra de forma segura e sem interferência direta na fluidez do tráfego geral.

6.3. A solução busca melhorar as condições de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e eficiência operacional do sistema de transporte público, beneficiando diretamente os usuários, operadores do sistema e demais condutores.

6.4. A implantação das baias permitirá:

- Maior fluidez do trânsito, evitando retenções causadas por ônibus parados na faixa de rolamento;
- Redução do risco de acidentes, especialmente em áreas de grande circulação de pedestres;
- Melhoria no conforto e segurança dos usuários do transporte coletivo;
- Apoio à reorganização da infraestrutura urbana nas áreas atendidas.

6.5. Os serviços serão realizadas conforme os padrões técnicos e em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade urbana.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB-DF), no exercício de sua competência institucional, visa promover melhorias na infraestrutura do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), alinhando-se às diretrizes do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade (PDTU/DF) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

7.2. Nesse sentido, a implantação de baias para ônibus nos pontos de parada representa uma ação estratégica para o aumento da eficiência operacional, segurança no trânsito, acessibilidade universal e valorização do espaço urbano.

7.3. O objetivo é adquirir e implantar baias de ônibus em diversas regiões administrativas do Distrito Federal, atendendo à necessidade de reordenamento viário e melhoria no embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo. A proposta envolve a implantação de 500 unidades, distribuídas da seguinte forma:

- **Baia de 45 metros – Tipo 1:** 200 unidades
- **Baia de 60 metros – Tipo 2:** 250 unidades
- **Baia de 100 metros – Tipo 3:** 50 unidades

7.4. Tal medida se faz necessária diante da demanda crescente da população usuária do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC), evidenciada por solicitações registradas por meio dos canais oficiais de atendimento ao cidadão, como a OuvidoriaGDF, o aplicativo ADM 24h e processos protocolizados junto aos órgãos competentes.

7.5. Também possibilita maior conforto para os usuários do Sistema de Transporte Coletivo, em ter um local exclusivo para aguardar a chegada do ônibus desejado, com calçada, acessibilidade, e um abrigo de passageiros para proteção contra o sol e a chuva.

7.6. Além disso, a expansão contínua da malha do STPC, com a criação de novas linhas e ampliação de rotas existentes, impõe a necessidade de infraestrutura de apoio adequada, capaz de garantir segurança operacional, conforto aos usuários e fluidez no tráfego viário urbano.

7.7. Ademais, a demanda por implantação de baias é constantemente reforçada por representantes distritais e parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os quais atuam como intermediários das comunidades locais, refletindo as necessidades dos cidadãos em diversas regiões administrativas.

7.8. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução deste serviço é fundamental para atender com celeridade e qualidade às demandas registradas, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e promovendo a integração eficiente entre infraestrutura e o serviço público de transporte coletivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.113.111,46

8.1. A Planilha Orçamentária apresenta o valor final estimado em **R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o preço unitário total multiplicado pela quantidade de unidades previstas para cada tipo baia, conforme demonstrado abaixo:

Descrição do Grupo	Preço/Unid.(R\$)	Unidades	Total (R\$)
--------------------	------------------	----------	-------------

Baia 45 M - Tipo 1	80.030,42	200	16.006.084,51
Baia 60 M - Tipo 2	100.474,60	250	25.118.649,30
Baia 100 M - Tipo 3	159.767,55	50	7.988.377,65
Valor Referencial			49.113.111,46

8.2. Estimativa foi baseada nas tabelas oficiais de Referência SINAPI - ABR/2025 SICRO - ABR/2025.

8.3. Justifica-se data base pelos seguintes pontos:

8.3.1. Uniformidade dos Dados: Como os insumos e serviços foram orçados utilizando tanto o SICRO quanto o SINAPI, optou-se por uma única data-base para garantir a coerência dos valores e evitar discrepâncias entre itens da mesma composição.

8.3.2. Disponibilidade das Informações: No momento da consolidação do orçamento, a referência de abril de 2025 era a última atualização disponível para ambas as tabelas.

- SINAPI

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644;

- SICRO

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-decustos/sicro_antiga/centro-oeste/centro-oeste;

8.3.3. Adoção de Critério Técnico: A escolha da data-base seguiu um critério técnico de padronização, evitando que itens da mesma planilha tenham datas de referência distintas, o que poderia comprometer a comparação de custos e impactar a análise de economicidade.

8.3.4. Padrão de Correção: Caso necessário, os valores podem ser corrigidos com base em índices oficiais, garantindo a atualização conforme exigido pelas normas do órgão licitante.

8.3.5. Dessa forma, a adoção da data-base de abril de 2025 visa garantir transparência, consistência e uniformidade no orçamento, atendendo aos princípios da administração pública.

8.4. As especificações dos serviços devem estar em conformidade com o Memorial Descritivo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar a não adoção do parcelamento do objeto quando este se revelar inviável técnica ou economicamente.

9.2. No caso em questão, a execução integrada dos serviços de engenharia — incluindo atividades como levantamentos topográficos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, acessibilidade e estruturas complementares — exige uma abordagem coordenada, uma vez que as etapas são tecnicamente interdependentes e precisam estar plenamente compatibilizadas para assegurar a funcionalidade, segurança e qualidade dos serviços.

9.3. O fracionamento da contratação implicaria riscos operacionais significativos, como a incompatibilidade entre serviços, dificuldades na coordenação técnica, maior complexidade na fiscalização e possíveis atrasos na execução, comprometendo o cumprimento dos prazos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a adoção do parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala e aumento dos custos administrativos e contratuais, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.5. Assim, a execução do objeto de forma integral, por meio da contratação de uma única empresa especializada, é a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração Pública, conforme preceitua o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer projeto, incluindo a implantação de baias para ônibus na área atendida pelo sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Aqui estão algumas razões pelas quais esse alinhamento é importante:

1. **Consistência de Objetivos:** O planejamento define os objetivos do projeto, como prazos, orçamento, escopo e qualidade. Ao alinhar a contratação com o planejamento, garante-se que os objetivos definidos sejam refletidos nos termos do contrato e nas expectativas para o contratado.
2. **Economia de Tempo e Recursos:** Um alinhamento eficaz entre a contratação e o planejamento evita retrabalhos e atrasos, economizando tempo e recursos. Isso é especialmente importante em projetos de grande escala, como a implantação de baias para ônibus, onde qualquer interrupção pode ter impactos significativos no cronograma e no orçamento.
3. **Minimização de Riscos:** Ao alinhar a contratação com o planejamento, é possível identificar e mitigar potenciais conflitos, riscos e desafios desde o início do processo. Isso ajuda a evitar surpresas desagradáveis durante a execução do projeto e contribui para uma gestão mais eficaz dos riscos.
4. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** O alinhamento entre a contratação e o planejamento ajuda a garantir que os requisitos de qualidade e conformidade sejam claramente definidos e comunicados ao contratado. Isso é essencial para garantir que o projeto seja entregue de acordo com os padrões esperados e atenda às necessidades dos usuários finais.
5. **Transparência e Prestação de Contas:** Um processo de contratação alinhado com o planejamento promove a transparência e a prestação de contas, pois as expectativas e responsabilidades de todas as partes envolvidas são claramente definidas desde o início. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e conflitos ao longo do projeto.
6. **Melhoria da Comunicação:** O alinhamento entre a contratação e o planejamento facilita uma comunicação mais eficaz entre todas as partes interessadas, incluindo a entidade contratante, o contratado e outras partes envolvidas no projeto. Isso é essencial para garantir uma colaboração eficaz e resolver quaisquer problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para a implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal visa gerar impactos positivos diretos e indiretos na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade do serviço prestado à população. A seguir, destacam-se os principais benefícios esperados:

- A construção de baias permitirá que os ônibus realizem embarques e desembarques fora da faixa de rolamento, reduzindo interrupções no fluxo dos veículos e minimizando retenções e engarrafamentos em vias de grande circulação;
- A separação adequada entre os ônibus e os demais veículos contribui para a prevenção de acidentes, protegendo pedestres, ciclistas e motoristas. As baias também promovem paradas mais seguras e organizadas para os usuários do transporte coletivo;
- Com menor interferência no tráfego e paradas mais eficientes, os ônibus tendem a cumprir melhor os horários programados, reduzindo o tempo total de deslocamento para os passageiros e aumentando a confiabilidade do sistema;
- As baias proporcionam condições mais adequadas para o embarque e desembarque de passageiros, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo acessibilidade, conforto e segurança;
- A execução dos serviços envolve também a requalificação do entorno imediato, com calçadas acessíveis, sinalização, drenagem e paisagismo, resultando na valorização do espaço urbano e no estímulo ao uso do transporte público;
- A infraestrutura viária adequada contribui para uma operação mais eficiente das linhas de ônibus, com menor desgaste dos veículos, menor consumo de combustível e menor necessidade de intervenções corretivas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir um processo transparente, eficiente e legalmente sólido na contratação de empresa(s) especializada(s), são necessárias algumas providências:

1. **Elaboração de Termo de Referência (ou Edital):** A elaboração do Termo de Referência ou Edital detalhado, descrevendo todas as especificações técnicas dos serviços requeridos, escopo de trabalho, critérios de avaliação, prazos, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.
2. **Publicação do Edital de Licitação:** O edital deve ser publicado de acordo com os procedimentos legais estabelecidos, garantindo ampla divulgação e acesso aos interessados em participar do processo de licitação.
3. **Recepção e Análise das Propostas:** Receba as propostas das empresas interessadas e realize uma análise criteriosa, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, como capacidade técnica, experiência, documentação legal, capacidade financeira, entre outros.
4. **Comissão de Licitação:** Constitua uma comissão de licitação responsável por avaliar as propostas recebidas, garantindo imparcialidade, transparência e conformidade com os procedimentos estabelecidos.
5. **Análise de Documentação:** Realize uma análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas concorrentes, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a capacidade técnica para executar os serviços propostos.
6. **Adjudicação e Homologação:** Após a análise das propostas e documentação, proceda com a adjudicação do contrato à empresa vencedora e homologação do resultado da licitação, respeitando os prazos legais e formalidades necessárias.
7. **Assinatura do Contrato:** Formalize a contratação por meio da assinatura de um contrato que estabeleça as condições, responsabilidades, prazos e valores acordados entre a SEMOB-D e a empresa contratada.
8. **Fiscalização e Acompanhamento:** Estabeleça um sistema de fiscalização e acompanhamento constante dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo o cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços realizados.
9. **Registro e Documentação:** Mantenha um registro completo de todo o processo de contratação, incluindo atas de reuniões, correspondências, pareceres técnicos, contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes, assegurando a transparência e rastreabilidade das ações realizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal pode ter uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns exemplos:

14.1.1 Impactos Ambientais Positivos:

1. **Melhoria da mobilidade urbana:** Redução de congestionamentos e maior fluidez do trânsito, beneficiando o meio ambiente com menor emissão de poluentes.
2. **Redução na emissão de gases poluentes:** Com o trânsito mais fluido e paradas mais eficientes, há menor tempo de motores ligados, o que contribui com a qualidade do ar.
3. **Valorização e organização do espaço urbano:** Melhoria estética, funcional e de acessibilidade nos locais de implantação.

14.1.2 Impactos Ambientais Negativos:

1. **Supressão de vegetação urbana:** Possível retirada de árvores e áreas verdes para adequação do espaço viário.
2. **Emissão de poeira e ruídos:** Impactos temporários durante a execução dos serviços, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da população.

3. **Alteração temporária da paisagem e tráfego local:** Canteiros de obra e desvios viários podem causar incômodo visual e funcional.

14.2. É importante considerar esses impactos ambientais ao planejar e executar a implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, adotando medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios ambientais. Isso pode incluir a implementação de práticas de construção sustentável, compensação ambiental e engajamento da comunidade local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As baias são estruturas físicas que possibilitam que os ônibus parem de forma segura e organizada, sem impactar o tráfego geral da via. Sua construção envolve serviços compatíveis com o porte do sistema viário e com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente.

A implantação em locais de grande demanda, como áreas comerciais, escolares e residenciais densas, é uma medida tecnicamente recomendada e já adotada em diversas capitais como forma de requalificar a infraestrutura de transporte público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:24:26.

MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:48:54.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA
Data: 24/09/2025 15:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Membro da comissão de contratação



MINUTA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 05X.XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO D A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Processo SEI-GDF n.º 00090-00013723/2021-86.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por **XXX**, brasileiro(a), portador da matrícula funcional n.º 0100.XXX.XXX-X, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXX**, com sede **XXX**, neste ato representada por **XXX**, brasileiro, devidamente identificado nos autos (**XXX**), na qualidade de Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**; e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2025 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços SRP n.º **XXX**/2025, da Proposta de Preços **XXX**, com obediência aos preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Distrital n.º 6.138, de 26 de abril de 2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), do Decreto Distrital n.º 29.879, de 22 de dezembro de 2008 (Acessibilidade em pontos de parada de transporte coletivo) e da NBR 9.050:2004 (Acessibilidade nas edificações e mobiliário).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente documento tem como objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, em observação ao Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e à Lei Distrital n.º 4.566/2011, que aprova o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (PDTU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Baia 45 metros - Tipo 1	545-1490	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
02	Baia 60 metros - Tipo 2	545-1490	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Baia 100 metros - Tipo 3	545-1490	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

3.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1. O Edital da Licitação SRP PE n.º 90005/2025;
- 3.2.2. A Proposta de Preços da Contratada (XXX);
- 3.2.3. A Ata de Registro de Preços n.º XX/2025 (XXX);
- 3.2.4. Projeto de Baía Tipo I - 45m (169226438);
- 3.2.5. Projeto Básico Engenharia - Baía 45 m (62133221);
- 3.2.6. Projeto de Baía Tipo II - 60m (169226553);
- 3.2.7. Projeto Básico Engenharia - Baía 60 m (62133355);
- 3.2.8. Projeto de Baía Tipo III - 100m (174304923);
- 3.2.9. Projeto Básico Engenharia - Baía 100 m (62133462);
- 3.2.10. Termo de Referência (170091859);
- 3.2.11. Caderno de Especificações Técnicas (169474726);
- 3.2.12. Matriz de Riscos (170092729);
- 3.2.13. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no Art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor do Contrato é de R\$ XXX, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Em período inferior a 12 (doze) meses os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do Art. 92, § 4º e do Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3.1. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser ajustados anualmente, nos termos da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3.2. O marco inicial para contagem da periodicidade de 12 (doze) meses para fins de reajuste, será a data do orçamento referencial (31 de outubro de 2024), conforme item 8.3.5. do ETP.

5.4. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base (ou do último reajustamento de preços), com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

5.4.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão asseguradas no orçamento de 2025, e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

6.1.2. Programa de Trabalho: 26.451.6216.1506.0011 - Implantação de Abrigos para Passageiros do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

6.1.3. Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

6.1.4. Subitem: 02 - Edificação;

6.1.5. Fonte de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculada.

6.2. O empenho desta despesa foi emitido, na modalidade Global/Estimativo/Ordinário, em **XX/XX/2025**, no valor total de R\$ **XXX**, conforme Nota de Empenho 2025NE0**XXXX** (**XXX**).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme descrito na Cláusula 14 do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Nos termos do Item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, será indicada retenção ou glosa no pagamento (proporcional à irregularidade verificada), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do atesto das notas fiscais aprovadas pela Comissão Executora, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, as quais deverão estar devidamente atestadas pela Comissão Executora do contrato.

7.5. Cada Nota Fiscal estará associada a uma Ordem de Serviço.

7.6. O valor a ser pago por Nota Fiscal será o calculado a partir das Notas de Serviço aprovadas pela Comissão Executora de Contrato.

7.6.1. Estas notas tratam apenas dos serviços realizados, e não do valor máximo estimado por obra construída.

7.7. Para o recebimento, a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

7.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.7.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

7.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

7.9. Os pagamentos serão feitos por Ordem de Serviço apenas se a ordem tiver sido integralmente atendida. O atendimento da Ordem de Serviço implica que todos os trabalhos e a acessibilidade especificados na Ordem de Serviço tenham sido fabricados e instalados, assim como todos os acabamentos executados (calçadas, pinturas e limpezas).

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, de acordo com o Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento,

7.11. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco Regional de Brasília – BRB, conforme Decreto Distrital n.º 32.767/2011.

7.12. A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 5º dia útil após sua apresentação e o pagamento estará condicionado ao atesto na nota fiscal pela Comissão Executora do Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal.

7.13. No valor da Nota Fiscal estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.14. A CONTRATADA deverá entregar a Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente.

7.15. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

7.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizadas por solicitação de outra pessoa que não a Comissão Executora, ou em desconformidade com este Contrato e seus anexos.

7.17. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.18. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela SEMOB será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;

7.19. A SEMOB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no momento do atesto, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. A contratada deverá assinar o presente CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial desta SEMOB no e-mail do Responsável Legal.

8.3. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-DF).

8.4. A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar declaração de responsabilidade técnica e indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, bem como sua respectiva inscrição no CREA, assinada pelo indicado e pelo representante legal da licitante.

8.5. O vínculo dos responsáveis técnicos indicados deverá ser demonstrado pelo licitante vencedor no momento da assinatura da contratação, de acordo com a Decisão n.º 002/2012 do TCDF.

8.6. O engenheiro responsável pela execução dos serviços deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

8.7. Todos os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e emissão da competente Ordem de Serviço (OS).

8.8. Por se tratar de Contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

8.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

8.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a Contratada prestará a esta SEMOB, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma única vez desde que devidamente justificado, a importância no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

9.1.1. Caução em dinheiro;

9.1.2. Caução em títulos da dívida pública;

9.1.3. Seguro Garantia;

9.1.4. Fiança Bancária.

9.2. A SEMOB se reserva o direito de negar o recebimento de Seguro Garantia e Fiança Bancária se os dados constantes destes modais estiverem em desacordo com os dados das partes inscritas neste Contrato.

9.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.4. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito até as 72 (setenta e duas) horas seguintes, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

9.5. O valor da garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

9.6. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter a garantia contratual, a ser executada conforme legislação que rege a matéria.

9.7. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

9.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

9.9. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da

CONTRATADA:

- 10.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, no início da execução dos serviços, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, conforme Súmula/TCU n.º 260/2010.
- 11.2. A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar um protótipo funcional, conforme as especificações técnicas descritas no Memorial Descrito, Anteprojetos e demais documentos técnicos para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE, conforme definido na reunião inaugural, em atendimento ao item 11.3.5. do TR.
- 11.3. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
- 11.3.1. Assinar o Termo Contratual, onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento, assim como da garantia técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação oficial desta SEMOB;
- 11.3.2. Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;
- 11.3.3. Designar para execução e acompanhamento dos serviços somente profissionais devidamente qualificados;
- 11.3.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 11.3.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, bem como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.3.6. Apresentar as especificações técnicas do concreto pré-moldado;
- 11.3.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.3.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.3.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-

os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.3.10. Indicar um profissional que atuará como seu representante junto à Contratante, para tratar das questões relativas à prestação de serviços, assim como outros necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;

11.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

11.3.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo à SEMOB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

11.3.14. Notificar à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do fornecimento dos materiais;

11.3.15. Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o SEMOB;

11.3.16. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;

11.3.17. Apresentar fatura referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

11.3.18. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

11.3.19. Iniciar a execução dos trabalhos imediatamente após recebimento de ofício com ordem para iniciar os serviços;

11.3.20. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

11.3.21. Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

11.3.22. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;

11.3.23. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da SEMOB;

11.3.24. Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.3.25. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução de cada serviço:

11.4.1. Obter informações cadastrais sobre a localização das redes elétrica estabilizada, lógica,

telefonia, estrutura física predial, tubulações de águas pluviais e esgoto e outras que possam estar nas proximidades.

11.4.2. Conhecer os elementos a serem preservados nas demolições e/ou remoções a serem efetuadas, selecionando os melhores métodos e identificando os principais componentes estruturais, de forma planejada para não haver riscos para o pessoal envolvido nos serviços ou possibilidades de danos às edificações vizinhas ou da própria edificação, bem como selecionar o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados.

11.4.3. Atender às especificações e as prescrições da ABNT NBR 5681 para os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

11.4.4. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução da obra pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas versões mais atualizadas, bem como com toda a legislação distrital e federal pertinente.

11.4.5. Atender às especificações e as prescrições da ABNT NBR 16537 para a sinalização podotátil.

11.5. Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas decorrentes da obtenção destas licenças.

11.6. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, funcionários contratados, selecionados e de comprovada competência, bom comportamento, uniformizados e devidamente identificados. Estes funcionários deverão obedecer às normas da CONTRATANTE, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

11.7. Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita quando solicitado pela fiscalização.

11.8. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá designar engenheiro responsável pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, e já incluso nos preços unitários de cada item necessária para a execução da obra, toda mão-de-obra, uniforme, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho ou a terceiros.

11.10. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, o fornecimento de todas as ferramentas e materiais diversos, bem como qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

11.11. A CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros.

11.12. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando: as obras concluídas e por concluir, identificando detalhadamente os locais contemplados; relatando as ordens de serviço pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para conclusão de cada uma.

11.13. Fornecer à Administração, juntamente com a fatura dos serviços prestados, cópia da relação de serviços autorizados para cada Ordem de Serviços concluída.

11.14. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

11.15. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Comissão Executora do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

- 11.16. Zelar para não danificar as imediações do local atendido, tomando todas as precauções necessárias para não estragar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.
- 11.17. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite.
- 11.18. Dispor de pessoal, com o mesmo nível de qualificação e formação exigido no edital, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.
- 11.19. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- 11.20. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214/1978, e em especial a NR-18.
- 11.21. A CONTRATADA deverá atender à CLT (Lei Federal n.º 6.514/1977) quanto às normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 11.22. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.
- 11.23. Acatar as orientações da Comissão Executora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 11.24. Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.26. Apresentar em meio magnético o levantamento fotográfico, com indicação de endereço, em cada foto, de todos as baias após conclusão de cada Ordem de Serviço.
- 11.27. Todos os custos com pessoal, residentes ou não no Distrito Federal, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 11.28. Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando o projeto e/ou especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento):
- 11.29. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.
- 11.30. A CONTRATADA se comprometerá a dar à Comissão Executora do Contrato, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as informações e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- 11.31. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:
- 11.31.1. Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitadas pela Comissão Executora do Contrato e pelo autor do projeto;
- 11.31.2. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros;
- 11.31.3. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no que se refere aos serviços em execução.
- 11.32. Ao que tange a assistência técnica e administrativa caberá à CONTRATADA:
- 11.32.1. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como adequada vigilância nos locais de execução dos serviços até sua entrega provisória;

11.32.2. Fornecer e manter no local do serviço, um Livro de Ordem, onde serão obrigatoriamente, registrados em 3 (três) vias, as anotações, com cabeçalhos devidamente preenchidos com número de folhas suficientes para cobrir todo o período de execução do objeto contratado;

11.32.3. Manter em ordem, durante a execução, cópias de todos os projetos, detalhes, alvará ou licenças que se fizerem necessários. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços aqui especificados.

11.33. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.34. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reconhecimento do local da obra e a direção do trânsito do local indicado pela Comissão Executora do Contrato, e obtenção de todas e quaisquer licenças quando se fizerem necessárias, inclusive cobrindo qualquer custo associado a estas licenças.

11.34.1. A obtenção da licença para a execução do serviço é de inteira responsabilidade da futura contratada, bem como as suas custas, não sendo considerada como motivo para o atraso na execução do serviço.

11.35. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 4.799/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de plano de saúde aos seus funcionários.

11.36. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 5.061/2013, que dispõe sobre a proibição de uso de mão de obra infantil, exceto na condição de Menor Aprendiz.

11.37. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 5.087/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e gerenciais aos gestores responsáveis pelo repasse de recurso público.

11.38. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 5.448/2015, que dispõe sobre a proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

11.39. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 5.757/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 1% das vagas de trabalho em obras públicas para pessoas em tratamento por dependência química.

11.40. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 6.679/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

11.41. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com Administração Pública do Distrito Federal.

11.42. É responsabilidade da CONTRATADA atender à Lei Distrital n.º 6.128/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 2% das vagas de trabalho em obras públicas para pessoas em situação de rua.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12.2. Cumprir e fazer cumprir, por intermédio Comissão Executora do Contrato, os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos.

12.3. Notificar a empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

12.4. Acompanhar o desempenho dos funcionários da CONTRATADA durante a prestação de serviço, mantendo rigoroso controle sobre os mesmos.

- 12.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.
- 12.7. Disponibilizar à CONTRATADA, para contato com a Diretoria de Terminais e Sinalização (DTS), informações de número de telefones fixos e móveis, fac-símiles, correios eletrônicos e endereços de Unidades onde os materiais serão entregues.
- 12.8. Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual, quais sejam: o(a) responsável pelo recebimento provisório e o Gerente de Administração.
- 12.9. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato.
- 12.10. Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso.
- 12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.13. Expedir à contratada Ordens de Serviço que especifiquem as entregas necessárias.
- 12.14. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.15. Efetuar o pagamento por cada Ordem de Serviço integralmente concluída, mediante atestado de execução, produzido pela Comissão Executora do contrato, e Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.
- 12.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.18. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.19. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.20. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e no Contrato.
- 12.21. Emitir decisão explicitamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.21.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.23. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 12.24. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 12.24.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o

objeto contratado;

12.24.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

12.24.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

12.24.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

12.24.5. Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

12.24.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos a serem suportados inicialmente pelas partes estão descritos no Mapa de Riscos (173320520).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O início da vigência do contrato se dará na data da assinatura do Contrato, tomará como base inicialmente os serviços contratados no objeto do Termo de Referência.

14.1.1. Para efeito de início e acompanhamento dos trabalhos, as etapas ou serviços previstos serão autorizados mediante abertura de Ordem de Serviço, que representa a formalização das necessidades por parte da CONTRATANTE.

14.2. Não obstante os quantitativos de demanda de consumo previstos nas planilhas apresentadas no Termo de Referência (173320392), todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços, quantitativos, locais onde serão executados e os prazos de execução discriminados em planilha em conformidade com o cronograma da obra.

14.3. As medições serão emitidas, sob demanda, de acordo com o cronograma físico-financeiro e deverão ser atestadas pela comissão executora do contrato.

14.4. Para a Ordem de Serviço a CONTRATADA elaborará, antes do início da obra, Nota de Serviço que especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos para cumprimento da mesma. A Nota de Serviço deve informar ainda o prazo para conclusão dos serviços especificados na Ordem de Serviço.

14.5. As medições deverão ser aprovadas pela Comissão Executora do Contrato para que a Contratada possa emitir Nota Fiscal. A Comissão Executora, deverá avaliar, para cada medição, se os prazos e quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos estão compatíveis com o que foi executado na obra. A Comissão Executora do Contrato poderá exigir correções no Boletim de Medição.

14.6. As Notas de Serviços deverão ser aprovadas pela Comissão Executora do Contrato para que a Contratada possa iniciar a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço. Esta comissão deve avaliar, para cada Nota de Serviço, se os prazos e quantitativos de serviços, materiais e custos requeridos estão compatíveis com as necessidades de manutenção, local a local. A Comissão Executora do Contrato pode exigir correções na Nota de Serviço.

14.7. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais ordens de serviço, ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à licitante vencedora viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada Ordem de Serviço.

14.9. Cada Nota de Serviços especificará os quantitativos de serviços, materiais e custos, por Baía e sua acessibilidade, para pelo menos os seguintes itens:

- a) endereçamento e fotos do local;
- b) execução da movimentação de terra e terraplanagem;

- c) execução de meios-fios;
- d) execução de calçadas;
- e) execução de faixa podotátil;
- f) implantação da Baia.

14.10. As Notas de Serviço usarão como referência para cálculo de custos e quantitativos os itens encontrados na tabela do Anexo I-A;

14.11. A Ordem de Serviço só será considerada atendida após o Recebimento Provisório pela Comissão Executora do Contrato.

14.12. As Ordens de Serviço apenas serão consideradas atendidas se todas as demandas nela descritas tiverem sido integralmente entregues.

14.13. Considerada atendida a Ordem de Serviço pela Comissão Executora do Contrato, a Contratada poderá emitir Nota Fiscal relativa a Ordem de Serviço concluída.

14.14. Os valores da Nota Fiscal devem coadunar com os valores das Notas de Serviço aprovadas para cada Ordem de Serviço.

14.15. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria do SEMOB.

14.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

14.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.24. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.25. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.27. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

15.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, na forma do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.1.1. Independente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações contratuais.

16.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo apartado, que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

16.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.3.8. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 16.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.3.5, 16.3.6, 16.3.7 e 16.3.8, bem como nos subitens 16.3.2, 16.3.3 e 16.3.4, para atos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. A CONTRATADA está sujeita à aplicação de multa:
- 16.7.1. Para a infração descrita no subitem 16.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço;
- 16.7.2. Para a infração descrita no subitem 16.3.2, a multa será de 5% a 15% do valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço;
- 16.7.3. Para a infração descrita no subitem 16.3.3, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- 16.7.4. Para infrações descritas no subitem 16.3.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do do serviço solicitado na Ordem de Serviço;
- 16.7.5. Para infrações descritas nos subitem 16.3.5 a 16.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, observados os apontamentos Acórdão n.º 2.641/2020 - TCU - Plenário.
- 16.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 16.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 16.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
- 16.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens constantes do contrato sobre a garantia de execução do contrato.
- 16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. A CONTRATANTE manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, em atendimento ao Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.18. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes de contrato futuro ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma CONTRATANTE.

16.19. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do Inciso IV do Art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

17.2. A subcontratação de até 30% do valor contratual será permitida para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização.

17.2.1. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

17.3. Os serviços relacionados à fabricação das peças da Baia e sua implantação (objeto deste termo) não poderão ser subcontratados.

17.4. A subcontratação de equipamentos destinados impermeabilização de Baias pode ser justificada tecnicamente com base em diversos fatores que visam otimizar o processo de construção e assegurar a qualidade final do projeto, conforme definido nos subitens 4.2.2.1 e 4.2.2.2 do Termo de Referência.

17.5. A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 30% do valor total do objeto e a observância do Artigo 27 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e os §§ 2º a 11, incluídos os Incisos I a III.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

18.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

20.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O Distrito Federal, por meio da SEMOB, designará uma Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 21.2. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por Comissão Executora de Contrato, composta por pelo menos dois servidores designados pela diretoria da SEMOB.
- 21.3. Deverá fazer parte da Comissão Executora do Contrato engenheiro ou arquiteto que exercerá em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados junto a CONTRATADA. As exigências da Comissão executora basear-se-ão nos projetos, especificações pertinentes.
- 21.4. Aos membros da Comissão Executora de Contrato competirá, dentre outras ações:
- 21.4.1. Expedir as Ordens de Serviço e homologar Notas de Serviço correspondentes;
 - 21.4.2. Realizar o controle do quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;
 - 21.4.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
 - 21.4.4. Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;
 - 21.4.5. Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;
 - 21.4.6. O atesto deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento, apondo-se, no verso da primeira via da nota fiscal original, a declaração de regular execução das aquisições;
 - 21.4.7. Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;
 - 21.4.8. Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;
 - 21.4.9. Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
 - 21.4.10. Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
 - 21.4.11. Determinar a paralisação da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
 - 21.4.12. Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
 - 21.4.13. Conhecer detalhadamente este Termo de Referência, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
 - 21.4.14. Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
 - 21.4.15. Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
 - 21.4.16. Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
 - 21.4.17. Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
 - 21.4.18. Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 21.4.19. Informar, por escrito e imediato, a Administração da SEMOB, qualquer alteração em

seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

21.4.20. Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;

21.4.21. A comissão representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Executora do Contrato serão solicitadas aos seus superiores.

21.6. A existência da fiscalização de Contrato pela CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

21.7. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

21.8. Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato serão sustentadas pelo mecanismo de controle Ordem de Serviço.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

22.1. Para a emissão das Ordens de Serviços será feita vistoria em cada ponto de parada de ônibus selecionado para levantamento das necessidades de serviços, por técnico designado pela CONTRATANTE e um representante da CONTRATADA, montando-se planilha onde serão anotados: endereço, tipo e quantidade de serviços a executar.

22.2. Em uma mesma planilha serão anotados lotes de pontos de parada.

22.3. De posse das planilhas, a CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço.

22.4. Ressalte-se que a existência da atuação da fiscalização do SEMOB em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto desta Licitação.

22.5. A comunicação entre a Comissão Executora de Contrato e a CONTRATADA pode ser feita por correspondência eletrônica (e-mail), sendo tratadas estas mensagens como oficiais, quando emitidas de endereços da SEMOB.

22.6. Os e-mails de contato serão informados à CONTRATADA, e devem ser oficiais do Distrito Federal.

22.7. A CONTRATADA apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.8. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, a pedido da CONTRATADA para cada Ordem de Serviço integralmente atendida, pela Comissão Executora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e fotografia do objeto.

22.9. Para o Recebimento Provisório, será observado o disposto no subitem 12.29.1.1. do TR.

22.10. No prazo supracitado para o Recebimento Provisório, cada Fiscal (ou a equipe de fiscalização) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

22.10.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para Recebimento Definitivo.

22.11. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e

revisões finais que se fizerem necessários.

22.12. Para efeito de Recebimento Provisório, ao final de cada etapa, e após a apresentação da medição prévia pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico do Contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.13.1. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

22.13.2. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.14. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.15. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.16. A Fiscalização observará se os serviços foram entregues tal qual especificado no projeto em anexo e de acordo com cada Ordem de Serviço emitida.

22.16.1. Todos as baias e sua acessibilidade devem seguir os requisitos mínimos de quantidade e qualidade especificados em Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, observados o material a ser usado, metragem do item, dimensões das calçadas e acessos, metragem de meio fios instalados, espessura de concreto, dentre outros.

22.17. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou 30 (trinta) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.17.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.17.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

22.17.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

22.18. Somente serão aceitas diferenças entre o entregue e o projetado se a diferença for a favor da CONTRATANTE, respeitando-se características básicas como largura, comprimento e profundidade especificadas.

22.19. À Comissão Executora do Contrato fica assegurado o direito de:

22.19.1. Solicitar Diário de Atividades, devidamente preenchido;

22.19.2. Solicitar a retirada imediata do local, do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências;

22.19.2.1. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;

22.19.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações;

22.19.4. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a

CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material utilizado.

22.20. Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações à Comissão Executora do Contrato, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da firma CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

22.21. No Diário de Atividades deverão constar as anotações:

22.21.1. Pela CONTRATADA:

- 22.21.1.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 22.21.1.2. Consultas à Comissão Executora do Contrato;
- 22.21.1.3. Os acidentes ocorridos na execução do objeto; as respostas às interpelações à Comissão Executora do Contrato;
- 22.21.1.4. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução do serviço;
- 22.21.1.5. Medições das etapas dos serviços e os respectivos valores a serem faturados;
- 22.21.1.6. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 22.21.1.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

22.21.2. À Comissão Executora do Contrato:

- 22.21.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos no item anterior;
- 22.21.2.2. Juízo sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 22.21.2.3. Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Atividades;
- 22.21.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a CONTRATANTE;
- 22.21.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 22.21.2.6. Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
- 22.21.2.7. Aprovação das medições para faturamento; outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

22.22. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais ficam estabelecidos que:

- 22.22.1. Em caso de divergências entre o detalhamento do Projeto de Arquitetura e o Projeto Urbanístico, prevalecerá, sempre, o primeiro.
- 22.22.2. Em caso de divergências entre o Projeto Urbanístico e as Especificações e Encargos, prevalecerá sempre este último.
- 22.22.3. Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares, a cargo da CONTRATADA, e o Caderno de Encargos e Especificações, prevalecerá sempre este último.
- 22.22.4. Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas.
- 22.22.5. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- 22.22.6. Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões em

orçamento.

22.22.7. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

22.22.8. Em caso de divergências entre as Especificações e Encargos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

22.22.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Executora do Contrato da CONTRATANTE.

22.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS

23.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012. Ademais, deve sempre a Administração buscar a compra pública sustentável, ou licitação sustentável, que considere todas as consequências ambientais, sociais e econômicas nos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção, logística e distribuição; uso, operação, manutenção e reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva.

23.2. Dessa forma a empresa licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2010.

23.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

- a) Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei n.º 4.770/2012, em seu artigo 7º;
- b) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão;
- c) Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas, e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- d) A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

23.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

23.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- 23.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 23.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 23.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água,

repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

23.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

23.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc., apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

23.5.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

23.5.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

23.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

23.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

23.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

23.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

23.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

23.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral.

23.11.1. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

23.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

23.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

23.14. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

23.15. Para atender as Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

23.15.1. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras.

23.16. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela

contratada, contemplando, no mínimo:

- 23.16.1. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
 - 23.16.2. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
 - 23.16.3. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
 - 23.16.4. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
 - 23.16.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
- 23.17. Em relação às Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos, os descartes dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção devem ser monitorados pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira.
- 23.18. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:
- 23.18.1. Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;
 - 23.18.2. Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição; Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;
 - 23.18.3. Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;
 - 23.18.4. Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré-tratamentos específicos;
 - 23.18.5. Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;
 - 23.18.6. O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.
- 23.19. Quanto às Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos, a CONTRATADA deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas.
- 23.20. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:
- 23.20.1. Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;
 - 23.20.2. Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;
 - 23.20.3. Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;
 - 23.20.4. Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros.
 - 23.20.5. Realização de análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;
 - 23.20.6. Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.
- 23.21. A CONTRATADA deverá atender também as Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras, criando para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple pelo menos:
- 23.21.1. A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;
 - 23.21.2. Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

23.21.3. Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos (demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros);

23.21.4. Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança (via e-mail, por exemplo) para o desenvolvimento e o acompanhamento das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

23.22. O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc., de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes devem observar e fazer observar, sob pena de rescisão contratual e imposição de penalidade de multa, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral;
 - II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12. Os Contratos e Convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados ao Encarregado Setorial da SEMOB.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

26.1.1. Incentive a violência;

26.1.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

26.1.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

26.1.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

26.1.5. Seja homofóbica, racista e sexista;

26.1.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

26.1.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

26.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013, as empresas que prestam serviços aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e aos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal ficam obrigadas a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

26.2.1. O não atendimento das determinações constantes desta Lei implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

26.3. Nos termos da Lei Distrital n.º 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I do Edital, para pessoas em situação de rua.

26.3.1. A CONTRATADA deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

26.3.2. Ficam excetuadas as empresa que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

26.4. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.757/2016, fica criado o Programa de Estratégias para a

inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal.

26.5. Nos termos da Lei Distrital n.º 4.799/2012, a CONTRATADA se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

26.6. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil pela CONTRATADA (exceto na condição de menor aprendiz) constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), além de normas e princípios gerais dos Contratos.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

28.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.575/2015, as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

28.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

28.3. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, Caput, da referida Lei, ao Art. 172 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e ao §2º do Art. 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, conforme o Inciso V do §3º do Art. 7º do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

NOME DO REPRESENTANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2025, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181687340)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181687340)
verificador= **181687340** código CRC= **BCB21CCB**.

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00013723/2021-86

Doc. SEI/GDF 181687340

MINUTA

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Pregão - Equipe de Apoio

Ata de Registro de Preços n.º Minuta - Parecer 406

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90005/2025

PROCESSO SEI N.º 00090-00013723/2021-86

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por XXX, brasileiro, portador do matrícula funcional n.º 0100.XXX.XXX-X, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônica para Registro de Preços N.º 90005/2025, publicado no DODF n.º XX do dia XX/XX/2025, Processo SEI n.º 00090-00013723/2021-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) identificada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, especificados nos itens 3.3 e 9 do Termo de Referência (177286068), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 90005/2025, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	NOME DO LICITANTE VENCEDORA RAZÃO SOCIAL E CNPJ Endereço completo Representante Legal e Contato Telefônico						
	Especificação	CATSER	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
01	Baia 45 metros - Tipo 1	545-1490	XX	200	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
02	Baia 60 metros - Tipo 2	545-1490	XX	250	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
03	Baia 100 metros - Tipo 3	545-1490	XX	50	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses

3. DO GERENCIAMENTO

3.1. O gerenciador da presente ata será a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.

3.2. Compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

3.2.1. Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

3.2.2. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

3.2.2.1. os quantitativos considerados ínfimos;

3.2.2.2. a inclusão de novos itens; e

3.2.2.3. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

3.2.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

3.2.4. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

3.2.5. Promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados.

3.2.6. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente.

3.2.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

3.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.2.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

3.2.10. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

3.2.11. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

3.2.12. Verificar, pelas informações a que se refere a Alínea A do Inciso I do caput do Art. 8º do Decreto Federal, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no Art. 3º do mesmo Decreto, e indeferir os pedidos que não o atendam.

3.2.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

3.2.14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

3.2.15. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do Art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31, ambos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.3. Os procedimentos de que tratam os subitens 3.2.1 a 3.2.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do Edital, do Aviso de Licitação ou do instrumento de Contratação Direta.

3.4. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades

participantes para a execução das atividades de que tratam os subitens 3.2.4 e 3.2.7.

3.5. O órgão gerenciador deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 3.2.3.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE

5.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, por esta SEMOB, após manifestação favorável do Sr. Secretário, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência e a disponibilidade de

créditos orçamentários estabelecida no próprio instrumento contratual, a cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Será observado no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.3. Será indicado no contrato, ou no instrumento substitutivo a este, a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado Sistema de Gestão de Atas do Distrito Federal, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

8.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.2.3.1. O registro a que se refere o item 8.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes do Cadastro de Reserva aceitar a contratação, nos termos do item 8.2.2.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Pregão Eletrônico, poderá:

8.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos do inciso II, alínea d, do caput do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a SEMOB procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos partícipes desta Ata, que estiverem firmado contratos decorrentes de preços registrado, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.4.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a SEMOB procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, a SEMOB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. A SEMOB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela SEMOB entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

11.5. Competirá à SEMOB autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados ou Municípios distintos ao DF, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela SEMOB, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho da SEMOB, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

13.2. É da competência da SEMOB a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o Art. 7º, Inciso XIV, do Decreto n.º 11.462/2023.

13.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidades partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, em conformidade com o Art. 8º, Inciso IX, do Decreto n.º 11.462/2023.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à SEMOB qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90005/2025.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata: o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, e seus anexos, bem como as propostas com preços registrados abaixo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e demais normas aplicáveis.

Para a firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF, após conferida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO
Secretário de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal

NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregoeiro(a)

LICITANTE VENCEDOR:
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA
Nome da Empresa Vencedora

ANEXO I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	NOME DO LICITANTE 1 RAZÃO SOCIAL E CNPJ <i>Endereço completo</i> <i>Representante Legal e Contato Telefônico</i>						
	Especificação	CATSER	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
01	Baia 45 metros - Tipo 1	545-1490	XX	200	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
02	Baia 60 metros - Tipo 2	545-1490	XX	250	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
03	Baia 100 metros - Tipo 3	545-1490	XX	50	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	NOME DO LICITANTE 2 RAZÃO SOCIAL E CNPJ Endereço completo Representante Legal e Contato Telefônico						
	Especificação	CATSER	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
01	Baia 45 metros - Tipo 1	545-1490	XX	200	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
02	Baia 60 metros - Tipo 2	545-1490	XX	250	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses
03	Baia 100 metros - Tipo 3	545-1490	XX	50	R\$ XXX	R\$ XXX	12 meses



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2025, às 07:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **181680624** código CRC= **07C1D2CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.semob.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IMPLANTAÇÃO DE BAIAS EM CONCRETO

Data Conclusão peças orçamentárias: **22/09/2025**
Prazo de Execução da Obra: **15 dias por baia**
Regime de Desoneração de Folha: **SEM DESONERAÇÃO**

Subtotal:

Grupo	Total Unitário	Qnt.	Total por Grupo:
Baia 45M - Tipo I	R\$ 80.030,42	200	R\$ 16.006.084,51
Baia 60M - Tipo II	R\$ 100.474,60	250	R\$ 25.118.649,30
Baia 100M - Tipo III	R\$ 159.767,55	50	R\$ 7.988.377,65
Total	R\$ 340.272,57		R\$ 49.113.111,46

Valor Total 500 unidades: **R\$ 49.113.111,46**
Tabelas de origem: **SINAPI - ABR/2025 SICRO - ABR/2025**

Ano : 2025

Data Conclusão peças orçamentárias: 22/09/2025

Orcamento: **IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF**

Extensão : 1,000

Tabela de origem : SINAPI - ABR/2025 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - ABR/2025 - SEM DESONERAÇÃO

Data base: abr/2025

Valores com incidência de BDI

01 - BAIÁ 45M - TIPO I								
01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
101.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,94	CHP	30,000	99,84	120,75	3.622,39
101.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	15,000	127,32	153,98	2.309,71
101.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	30,000	50,96	61,63	1.848,93
								7.781,04
01.02 - PROJETO EXECUTIVO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
102.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	24,40	29,51	118,04
102.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	12,19	14,74	58,97
102.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	0,320	36,56	44,22	14,15
102.000.006	P9812	Engenheiro	20,94	mês	0,002	25.951,87	31386,19	62,77
102.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	34,22	41,39	165,54
102.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	24,31	29,40	117,60
								537,07
01.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
103.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,94	m2	216,610	0,67	0,81	175,52
								175,52
01.04 - DEMOLIÇÃO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
104.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,94	m3	9,616	396,69	479,76	4.613,34
104.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,94	m3	3,380	40,49	48,97	165,51
								4.778,86
01.05 - TERRAPLANAGEM								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
105.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,94	m3	433,220	5,03	6,08	2.635,40
105.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,94	m3	64,980	2,83	3,42	222,40
105.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,94	m3	64,980	13,46	16,28	1.057,78
105.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,94	m2	216,610	1,54	1,86	403,43
								4.319,01
01.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
106.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	20,94	m3	8,928	701,14	847,96	7.570,58
106.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,94	m3	11,160	123,81	149,74	1.671,05
								9.241,63
01.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
107.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,94	m2	16,820	180,18	217,91	3.665,24
								3.665,24
01.08 - PAVIMENTAÇÃO								

[illegible]

01.09 - DRENAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
109.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,94	m	45,800	49,48	59,84	2.740,72

01.10 - PINTURA

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
110.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,94	m2	20,610	3,19	3,86	79,51

TOTAL DO GRUPO 1:		80.030,42
-------------------	--	-----------

02 - BAIA 60M - TIPO II

02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
201.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,94	CHP	30,000	99,84	120,75	3.622,39
201.000.001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	15,000	127,32	153,98	2.309,71
201.000.002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	30,000	50,96	61,63	1.848,93

02.02 - PROJETO EXECUTIVO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
202.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	24,40	29,51	118,04
202.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	12,19	14,74	58,97
202.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	0,320	36,56	44,22	14,15
202.000.006	P9812	Engenheiro	20,94	mês	0,002	25.951,87	31386,19	62,77
202.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	34,22	41,39	165,54
202.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	24,31	29,40	117,60

02.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
203.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,94	m2	298,910	0,67	0,81	242,21

02.04 - DEMOLIÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
204.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,94	m3	12,016	396,69	479,76	5.764,76
204.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,94	m3	4,500	40,49	48,97	220,36

02.05 - TERRAPLANAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
205.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,94	m3	597,820	5,03	6,08	3.636,71
205.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,94	m3	89,673	2,83	3,42	306,91
205.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,94	m3	89,673	13,46	16,28	1.459,74
205.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,94	m2	298,910	1,54	1,86	556,71
								5.960,08
02.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
206.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	20,94	m3	11,329	701,14	847,96	9.606,52
206.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,94	m3	14,160	123,81	149,74	2.120,26
								11.726,78
02.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
207.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,94	m2	22,820	180,18	217,91	4.972,70
								4.972,70
02.08 - PAVIMENTAÇÃO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
208.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	20,94	Kg	202,280	10,91	13,19	2.668,99
208.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,94	Kg	202,280	16,91	20,45	4.136,82
208.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,94	m3	31,500	210,11	254,11	8.004,37
208.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,94	T	6,500	168,77	204,11	1.326,72
208.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	20,94	m2	157,500	2,00	2,42	380,96
208.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,94	m3	42,483	555,37	671,66	28.534,32
208.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,94	m	42,000	20,25	24,49	1.028,59
208.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,94	Kg	710,600	11,08	13,40	9.522,15
208.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,94	TKm	441,000	0,78	0,94	416,01
208.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	20,94	TKm	1.575,000	0,71	0,86	1.352,41
208.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	20,94	Kg	153,520	11,72	14,17	2.176,02
								59.547,37
02.09 - DRENAGEM								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
209.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,94	m	60,360	49,48	59,84	3.612,01
								3.612,01
02.10 - PINTURA								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
210.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,94	m2	28,570	3,19	3,86	110,22
								110,22
TOTAL DO GRUPO 2:								100.474,60
03 - BAIA 100M - TIPO III								
03.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
301.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,94	CHP	30,000	99,84	120,75	3.622,39
301.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	15,000	127,32	153,98	2.309,71
301.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	30,000	50,96	61,63	1.848,93
								7.781,04
03.02 - PROJETO EXECUTIVO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
302.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,94	h	4,000	24,40	29,51	118,04

302.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		20,94	h	4,000	12,19	14,74	58,97
302.000.002	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		20,94	h	0,320	36,56	44,22	14,15
302.000.006	P9812	Engenheiro		20,94	mês	0,002	25.951,87	31386,19	62,77
302.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		20,94	h	4,000	34,22	41,39	165,54
302.000.001	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		20,94	h	4,000	24,31	29,40	117,60
									537,07
03.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
303.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,94	m2	474,640	0,67	0,81	384,60	
									384,60
03.04 - DEMOLIÇÕES									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
304.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,94	m3	18,416	396,69	479,76	8.835,20	
304.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,94	m3	7,500	40,49	48,97	367,26	
									9.202,47
03.05 - TERRAPLANAGEM									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
305.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,94	m3	949,280	5,03	6,08	5.774,74	
305.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,94	m3	142,390	2,83	3,42	487,34	
305.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,94	m3	142,390	13,46	16,28	2.317,90	
305.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,94	m2	474,640	1,54	1,86	884,01	
									9.463,99
03.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
306.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	20,94	m3	17,671	701,14	847,96	14.984,28	
306.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,94	m3	22,090	123,81	149,74	3.307,66	
									18.291,94
03.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
307.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,94	m2	38,820	180,18	217,91	8.459,25	
									8.459,25
03.08 - PAVIMENTAÇÃO									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	
308.000.007	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	20,94	Kg	382,060	10,91	13,19	5.041,11	
308.000.001	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,94	Kg	382,060	16,91	20,45	7.813,49	
308.000.011	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,94	m3	50,750	210,11	254,11	12.895,93	
308.000.010	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,94	T	11,250	168,77	204,11	2.296,24	
308.000.008	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	20,94	m2	297,500	2,00	2,42	719,59	
308.000.009	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,94	m3	59,500	555,37	671,66	39.964,04	
308.000.003	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,94	m	59,500	20,25	24,49	1.457,18	
308.000.006	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,94	Kg	1.356,600	11,08	13,40	18.178,65	
308.000.005	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,94	TKm	710,640	0,78	0,94	670,37	
308.000.004	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	20,94	TKm	7.056,000	0,71	0,86	6.058,80	
308.000.002	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	20,94	Kg	291,440	11,72	14,17	4.130,92	
									99.226,32
03.09 - DRENAGEM									
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total	

309.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,94	m	100,800	49,48	59,84	6.031,98
								6.031,98
03.10 - PINTURA								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
310.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,94	m2	100,800	3,19	3,86	388,88
								388,88
TOTAL DO GRUPO 3:								159.767,55

Descrição do	Total do Grupo	Preço/Un
BAIA 45M -	80.030,42	80.030,42
BAIA 60M -	100.474,60	100.474,60
BAIA 100M -	159.767,55	159.767,55
Total geral	340.272,57	340.272,57

TOTAL 500 unidades	Total unitário	Total por grupo
BAIA 45M - TIPO I - 200 unidades	80.030,42	16.006.084,51
BAIA 60M - TIPO II - 250 unidades	100.474,60	25.118.649,30
BAIA 100M - TIPO III - 50 unidades	159.767,55	7.988.377,65
TOTAL GERAL	R\$ 340.272,57	R\$ 49.113.111,46

Secretaria de Transporte e Mobilidade



SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Relatório do Orçamento - Sintético

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2025

Data Orçamento : Referencial ABR/2025

Data Conclusão Peças orçamentárias: 22/09/2025

Orçamento: IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF

Extensão : 1,000 Un

Tabela de origem : SINAPI - ABR/2025 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO - ABR/2025 - SEM DESONERAÇÃO

Data base: abr/2025

Valores com incidência de BDI

Eng. Fabiano dos Santos Campos Guimarães

CREA N° 5060734627

Ano : 2025

Data Conclusão peças orçamentárias: 22/09/2025

Orçamento: **IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF**

Extensão : 1,000

Un

Tabela de origem : SINAPI - ABR/2025 - COM DESONERAÇÃO

Data base: abr/2025

SICRO - ABR/2025 - COM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

01 - BAIA 45M - TIPO I								
01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
101.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	25,69	CHP	30,000	97,78	122,90	3.686,99
101.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	15,000	114,27	143,63	2.154,39
101.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	30,000	45,94	57,74	1.732,26
								7.573,64
01.02 - PROJETO EXECUTIVO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
102.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	22,78	28,63	114,53
102.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	11,15	14,01	56,06
102.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	0,320	32,98	41,45	13,26
102.000.006	P9812	Engenheiro	25,69	mês	0,002	23178,14	29132,60	58,27
102.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	30,89	38,83	155,30
102.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	22,01	27,66	110,66
								508,08
01.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
103.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	25,69	m2	216,610	0,64	0,80	174,24
								174,24
01.04 - DEMOLIÇÃO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
104.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	25,69	m3	9,616	396,69	498,60	4.794,53
104.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	25,69	m3	3,380	40,49	50,89	172,01
								4.966,55
01.05 - TERRAPLANAGEM								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
105.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	25,69	m3	433,220	5,03	6,32	2.738,91
105.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	25,69	m3	64,980	2,83	3,56	231,14
105.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	25,69	m3	64,980	13,46	16,92	1.099,32
105.000.003	4011209	Regularização do subleito	25,69	m2	216,610	1,54	1,94	419,28
								4.488,64
01.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
106.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	25,69	m3	8,928	694,27	872,63	7.790,82
106.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	25,69	m3	11,160	123,81	155,62	1.736,68
								9.527,51
01.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
107.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	25,69	m2	16,820	176,72	222,12	3.736,05
								3.736,05

01.08 - PAVIMENTAÇÃO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
108.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	25,69	Kg	169,530	10,89	13,69	2.320,47
108.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	25,69	Kg	169,530	16,58	20,84	3.532,90
108.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	25,69	m3	21,000	210,11	264,09	5.545,83
108.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	25,69	T	4,388	168,77	212,13	930,81
108.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	25,69	m2	105,000	2,00	2,51	263,95
108.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	25,69	m3	31,500	555,37	698,04	21.988,40
108.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	25,69	m	21,000	20,25	25,45	534,50
108.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	25,69	Kg	516,800	11,08	13,93	7.197,19
108.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	25,69	TKm	525,600	0,78	0,98	515,29
108.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	25,69	TKm	4.536,000	0,71	0,89	4.047,92
108.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	25,69	Kg	108,250	11,72	14,73	1.594,62
								48.471,88

01.10 - PINTURA								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
110.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	25,69	m2	20,610	3,19	4,01	82,64
								82,64

02 - BIA 60M - TIPO II								
02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
201.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	25,69	CHP	30,000	97,78	122,90	3.686,99
201.000.001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	15,000	114,27	143,63	2.154,39
201.000.002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	30,000	45,94	57,74	1.732,26
								7.573,64

02.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
203.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	25,69	m2	298,910	0,64	0,80	240,45
								240.45

02.05 - TERRAPLANAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
302.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	22,78	28,63	114,53
302.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	11,15	14,01	56,06
302.000.002	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	0,320	32,98	41,45	13,26
302.000.006	P9812	Engenheiro	25,69	mês	0,002	23178,14	29132,60	58,27
302.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	30,89	38,83	155,30
302.000.001	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,69	h	4,000	22,01	27,66	110,66
508,08								
03.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
303.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	25,69	m2	474,640	0,64	0,80	381,81
381,81								
03.04 - DEMOLIÇÕES								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
304.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	25,69	m3	18,416	396,69	498,60	9.182,21
304.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	25,69	m3	7,500	40,49	50,89	381,69
9.563,90								
03.05 - TERRAPLANAGEM								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
305.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	25,69	m3	949,280	5,03	6,32	6.001,54
305.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	25,69	m3	142,390	2,83	3,56	506,49
305.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	25,69	m3	142,390	13,46	16,92	2.408,94
305.000.003	4011209	Regularização do subleito	25,69	m2	474,640	1,54	1,94	918,73
9.835,69								
03.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
306.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	25,69	m3	17,671	694,27	872,63	15.420,21
306.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	25,69	m3	22,090	123,81	155,62	3.437,57
18.857,78								
03.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
307.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	25,69	m2	38,820	176,72	222,12	8.622,67
8.622,67								
03.08 - PAVIMENTAÇÃO								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
308.000.007	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	25,69	Kg	382,060	10,89	13,69	5.229,50
308.000.001	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	25,69	Kg	382,060	16,58	20,84	7.961,90
308.000.011	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	25,69	m3	50,750	210,11	264,09	13.402,43
308.000.010	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	25,69	T	11,250	168,77	212,13	2.386,43
308.000.008	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	25,69	m2	297,500	2,00	2,51	747,86
308.000.009	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	25,69	m3	59,500	555,37	698,04	41.533,65
308.000.003	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	25,69	m	59,500	20,25	25,45	1.514,41
308.000.006	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	25,69	Kg	1.356,600	11,08	13,93	18.892,62
308.000.005	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	25,69	TKm	710,640	0,78	0,98	696,70
308.000.004	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	25,69	TKm	7.056,000	0,71	0,89	6.296,77
308.000.002	0407743	Treliza nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	25,69	Kg	291,440	11,72	14,73	4.293,16
102.955,43								
03.09 - DRENAGEM								
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total

309.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	25,69	m	100,800	48,57	61,05	6.153,60
								6.153,60

03.10 - PINTURA

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Preço total
310.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	25,69	m2	100,800	3,19	4,01	404,16
								404,16
TOTAL DO GRUPO 3:								R\$ 164.856,76

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/Un
BAIA 45M - TIPO I	82.325,20	82.325,20
BAIA 60M - TIPO II	103.491,35	103.491,35
BAIA 100M - TIPO III	164.856,76	164.856,76
Total geral	350.673,31	350.673,31

TOTAL 500 unidades	Total unitário	Total por grupo
BAIA 45M - TIPO I - 200 unidades	82.325,20	16.465.040,84
BAIA 60M - TIPO II - 250 unidades	103.491,35	25.872.837,01
BAIA 100M - TIPO III - 50 unidades	164.856,76	8.242.838,08
TOTAL GERAL	R\$ 350.673,31	R\$ 50.580.715,93



SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Relatório do Orçamento - Sintético

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Orçamento : Referencial ABR/2025

Data Conclusão peças orçamentárias: 22/09/2025

Data base: abr/2025

Valores com incidência de BDI

Ano : 2025

Orçamento: IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF

Extensão : 1,000 Un

Tabela de origem : SINAPI - ABR/2025 - COM DESONERAÇÃO
SICRO - ABR/2025 - COM DESONERAÇÃO

Eng. Fabiano dos Santos Campos Guimarães

CREA N° 5060734627

PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**TIPOS DE OBRA / SERVIÇO**

OBRA:

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Sem Desoneração

COMPONENTES DO BDI**DESPESAS INDIRETAS (DI)**

AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	TAXA DE RISCOS	1,27%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SUBTOTAL DI		7,30%

TRIBUTOS (TRB)

	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%
	CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)	0,00%
SUBTOTAL TRB		4,65%

BONIFICAÇÃO (L)

L	TAXA DE LUCRO	7,40%
SUBTOTAL L		7,40%

ORIENTAÇÕES**(Acórdão TCU nº**VALORES REFERENCIAIS DOS
COMPONENTES

3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%

Reg. cumulativo = 0,65%

Reg. cumulativo = 3,00%

1,00% a 5,00%

(de acordo com legislação

4,50%

somente no regime de

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

20,94%

TAXA SELIC

14,75%

a.a %

[LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024](#)

No Art. 9º da Lei nº 14.973/2024 estabelece que sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%;

Secretaria de Transporte e Mobilidade



PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

TIPOS DE OBRA / SERVIÇO

OBRA:

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Com Desoneração

COMPONENTES DO BDI		
DESPESAS INDIRETAS (DI)		
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	TAXA DE RISCOS	1,27%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SUBTOTAL DI		7,30%
TRIBUTOS (TRB)		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%
	CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)	3,60%
SUBTOTAL TRB		8,25%
BONIFICAÇÃO (L)		
L	TAXA DE LUCRO	7,40%
SUBTOTAL L		7,40%

ORIENTAÇÕES		
(Acórdão TCU nº		
VALORES REFERENCIAIS DOS		
3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%
Reg. cumulativo	= 0,65%	
Reg. cumulativo	= 3,00%	
1,00% a 5,00%		
(de acordo com legislação		
4,50%		
somente no regime de		

$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	25,69%
---	--------

TAXA SELIC

14,75% a.a %

[LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024](#)

No Art. 9º da Lei nº 14.973/2024 estabelece que sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB

80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;

60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;

40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%;

IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF

Faixas - A: 80,00% B: 15,00% C: 5,00%

Referência	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Qnt. Por Baia	Preço total	%	% Acum	Faixas
208.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	42,483	671,66	250	R\$ 7.133.580,50	14,525%	14,525%	A
108.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	31,500	671,66	200	R\$ 4.231.486,21	8,616%	23,141%	A
206.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	m3	11,329	847,96	250	R\$ 2.401.631,07	4,890%	28,031%	A
208.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	Kg	710,600	13,40	250	R\$ 2.380.537,00	4,847%	32,878%	A
208.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	31,500	254,11	250	R\$ 2.001.092,89	4,074%	36,952%	A
308.000.009	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	59,500	671,66	50	R\$ 1.998.201,82	4,069%	41,021%	A
106.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO	m3	8,928	847,96	200	R\$ 1.514.115,08	3,083%	44,104%	A
204.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	12,016	479,76	250	R\$ 1.441.189,69	2,934%	47,038%	A
108.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	Kg	516,800	13,40	200	R\$ 1.385.039,71	2,820%	49,858%	A
207.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	22,820	217,91	250	R\$ 1.243.174,79	2,531%	52,389%	A
108.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita	m3	21,000	254,11	200	R\$ 1.067.249,54	2,173%	54,562%	A
208.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE	Kg	202,280	20,45	250	R\$ 1.034.204,74	2,106%	56,668%	A
104.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	9,616	479,76	200	R\$ 922.668,44	1,879%	58,547%	A
205.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	597,820	6,08	250	R\$ 909.176,91	1,851%	60,398%	A
308.000.006	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo	Kg	1.356,600	13,40	50	R\$ 908.932,31	1,851%	62,249%	A
201.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL,	CHP	30,000	120,75	250	R\$ 905.598,72	1,844%	64,093%	A
209.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	m	60,360	59,84	250	R\$ 903.002,38	1,839%	65,931%	A

108.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	4.536,000	0,86	200	R\$	778.989,05	1,586%	67,517%	A
306.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO	m3	17,671	847,96	50	R\$	749.213,92	1,525%	69,043%	A
107.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE	m2	16,820	217,91	200	R\$	733.048,20	1,493%	70,535%	A
101.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30,000	120,75	200	R\$	724.478,98	1,475%	72,011%	A
108.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE	Kg	169,530	20,45	200	R\$	693.410,05	1,412%	73,422%	A
208.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	202,280	13,19	250	R\$	667.248,60	1,359%	74,781%	A
308.000.011	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	50,750	254,11	50	R\$	644.796,60	1,313%	76,094%	A
201.000.001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,000	153,98	250	R\$	577.428,03	1,176%	77,270%	A
109.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	m	45,800	59,84	200	R\$	548.144,59	1,116%	78,386%	A
208.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal -	Kg	153,520	14,17	250	R\$	544.004,57	1,108%	79,493%	A
206.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	14,160	149,74	250	R\$	530.064,78	1,079%	80,573%	B
105.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	433,220	6,08	200	R\$	527.079,89	1,073%	81,646%	B
201.000.002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	61,63	250	R\$	462.232,68	0,941%	82,587%	B
101.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,000	153,98	200	R\$	461.942,42	0,941%	83,528%	B
108.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM -	Kg	169,530	13,19	200	R\$	447.374,55	0,911%	84,438%	B
304.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	18,416	479,76	50	R\$	441.760,14	0,899%	85,338%	B
307.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE	m2	38,820	217,91	50	R\$	422.962,71	0,861%	86,199%	B
308.000.001	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE	Kg	382,060	20,45	50	R\$	390.674,57	0,795%	86,995%	B

101.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	61,63	200	R\$	369.786,14	0,753%	87,747%	B
205.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	89,673	16,28	250	R\$	364.936,02	0,743%	88,491%	B
208.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	1.575,000	0,86	250	R\$	338.102,89	0,688%	89,179%	B
106.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	11,160	149,74	200	R\$	334.210,34	0,680%	89,859%	B
208.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	6,500	204,11	250	R\$	331.679,46	0,675%	90,535%	B
108.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal -	Kg	108,250	14,17	200	R\$	306.870,74	0,625%	91,160%	B
308.000.004	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	7.056,000	0,86	50	R\$	302.940,19	0,617%	91,776%	B
309.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM	m	100,800	59,84	50	R\$	301.599,20	0,614%	92,391%	B
305.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	949,280	6,08	50	R\$	288.736,90	0,588%	92,978%	B
208.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	42,000	24,49	250	R\$	257.148,68	0,524%	93,502%	B
308.000.007	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	382,060	13,19	50	R\$	252.055,57	0,513%	94,015%	B
105.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	64,980	16,28	200	R\$	211.555,70	0,431%	94,446%	B
308.000.002	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais	Kg	291,440	14,17	50	R\$	206.545,98	0,421%	94,867%	B
301.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30,000	120,75	50	R\$	181.119,74	0,369%	95,235%	C
108.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	4,388	204,11	200	R\$	179.127,32	0,365%	95,600%	C
306.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	22,090	149,74	50	R\$	165.383,21	0,337%	95,937%	C
205.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	298,910	1,86	250	R\$	139.178,18	0,283%	96,220%	C
305.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	142,390	16,28	50	R\$	115.894,95	0,236%	96,456%	C
301.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,000	153,98	50	R\$	115.485,61	0,235%	96,691%	C
308.000.010	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	11,250	204,11	50	R\$	114.812,12	0,234%	96,925%	C

208.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	441,000	0,94	250	R\$ 104.002,35	0,212%	97,137%	C
108.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	21,000	24,49	200	R\$ 102.859,47	0,209%	97,346%	C
108.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	525,600	0,94	200	R\$ 99.163,06	0,202%	97,548%	C
208.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	157,500	2,42	250	R\$ 95.240,25	0,194%	97,742%	C
301.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	61,63	50	R\$ 92.446,54	0,188%	97,930%	C
105.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	216,610	1,86	200	R\$ 80.686,19	0,164%	98,095%	C
205.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	89,673	3,42	250	R\$ 76.728,75	0,156%	98,251%	C
308.000.003	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	59,500	24,49	50	R\$ 72.858,79	0,148%	98,399%	C
203.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL,	m2	298,910	0,81	250	R\$ 60.551,54	0,123%	98,522%	C
204.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m3	4,500	48,97	250	R\$ 55.089,68	0,112%	98,635%	C
108.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	105,000	2,42	200	R\$ 50.794,80	0,103%	98,738%	C
105.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	64,980	3,42	200	R\$ 44.480,14	0,091%	98,829%	C
305.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	474,640	1,86	50	R\$ 44.200,28	0,090%	98,919%	C
202.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	41,39	250	R\$ 41.385,67	0,084%	99,003%	C
308.000.008	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	297,500	2,42	50	R\$ 35.979,65	0,073%	99,076%	C
103.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL,	m2	216,610	0,81	200	R\$ 35.103,73	0,071%	99,148%	C
308.000.005	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	710,640	0,94	50	R\$ 33.518,47	0,068%	99,216%	C
102.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	41,39	200	R\$ 33.108,53	0,067%	99,283%	C
104.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m3	3,380	48,97	200	R\$ 33.102,78	0,067%	99,351%	C

202.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS	h	4,000	29,51	250	R\$	29.509,36	0,060%	99,411%	C
202.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	29,40	250	R\$	29.400,51	0,060%	99,471%	C
210.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	28,570	3,86	250	R\$	27.555,67	0,056%	99,527%	C
305.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	142,390	3,42	50	R\$	24.367,21	0,050%	99,576%	C
102.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS	h	4,000	29,51	200	R\$	23.607,49	0,048%	99,624%	C
102.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS	h	4,000	29,40	200	R\$	23.520,41	0,048%	99,672%	C
310.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	100,800	3,86	50	R\$	19.444,25	0,040%	99,712%	C
303.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES	m2	474,640	0,81	50	R\$	19.229,99	0,039%	99,751%	C
304.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m3	7,500	48,97	50	R\$	18.363,23	0,037%	99,788%	C
110.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	20,610	3,86	200	R\$	15.902,62	0,032%	99,821%	C
202.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	31.386,19	250	R\$	15.693,09	0,032%	99,853%	C
202.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	14,74	250	R\$	14.742,59	0,030%	99,883%	C
102.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	31.386,19	200	R\$	12.554,48	0,026%	99,908%	C
102.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	14,74	200	R\$	11.794,07	0,024%	99,932%	C
302.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	41,39	50	R\$	8.277,13	0,017%	99,949%	C
302.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	29,51	50	R\$	5.901,87	0,012%	99,961%	C
302.000.001	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	29,40	50	R\$	5.880,10	0,012%	99,973%	C
202.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,320	44,22	250	R\$	3.537,25	0,007%	99,980%	C
302.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	31.386,19	50	R\$	3.138,62	0,006%	99,987%	C
302.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	14,74	50	R\$	2.948,52	0,006%	99,993%	C

102.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,320	44,22	200	R\$ 2.829,80	0,006%	99,999%	C
302.000.002	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM	h	0,320	44,22	50	R\$ 707,45	0,001%	100,000%	C
					Total:		R\$ 49.113.111,46	100,000%	100,000%	

 	SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade RELATÓRIO COMPARATIVO
CENÁRIO I	
IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO DF	
RESUMO DE PREÇO - DATA BASE: Outubro/2024	

SEM DESONERAÇÃO		
Descrição do Serviço	Total unitário	Total por grupo
BAIA 45M - TIPO I - 200 unidades	R\$ 80.030,42	R\$ 16.006.084,51
BAIA 60M - TIPO II - 250 unidades	R\$ 100.474,60	R\$ 25.118.649,30
BAIA 100M - TIPO III - 50 unidades	R\$ 159.767,55	R\$ 7.988.377,65
TOTAL GERAL	R\$ 340.272,57	R\$ 49.113.111,46

CENÁRIO II		
COM DESONERAÇÃO		
Descrição do	Total unitário	Total por grupo
BAIA 45M - TIPO I - 200 unidades	R\$ 82.325,20	R\$ 16.465.040,84
BAIA 60M - TIPO II - 250 unidades	R\$ 103.491,35	R\$ 25.872.837,01
BAIA 100M - TIPO III - 50 unidades	R\$ 164.856,76	R\$ 8.242.838,08
TOTAL GERAL	R\$ 350.673,31	R\$ 50.580.715,93

01 - BAIÁ 45M - TIPO I**01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Referência	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Memória de Cálculo
101.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30,000	30 CHP, 15 dias úteis, à razão de 2 ciclos/dia.
101.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM	h	15,000	1 hora por dia útil, 15 dias×1 h/dia=15 horas
101.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS	h	30,000	2 horas por dia útil, 15 dias×2 h/dia=30 horas

01.02 - PROJETO EXECUTIVO

102.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
102.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
102.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,320	Estimativa de profissional por unidade de serviço executada
102.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	Estimativa de profissional por unidade de serviço
102.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS	h	4,000	1 turno de 4 horas
102.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS	h	4,000	1 turno de 4 horas

01.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

103.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA	m2	216,610	Área de baía: 105 m² + Área de calçada 111,61m².
-------------	-------	------------------------------	----	---------	--

01.04 - DEMOLIÇÃO

104.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	9,616	Comprimento da baía (45 m) + comprimento das calçadas sobressalentes (5 m + 5 m) + comprimento da rampa (5,1 m). Largura da calçada (2 m) pela Espessura da calçada (0,08 m).
104.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico -	m3	3,380	Área fresada (comprimento × faixa útil) pela

01.05 - TERRAPLANAGEM

105.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor	m3	433,220	Área de superfície de uma intervenção: 216,61m²
105.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	64,980	Área de superfície de uma intervenção: 216,61m² Altura de escavação: 0,30m
105.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	64,980	Área de superfície de uma intervenção: 216,61m² Altura de reforço subleito: 0,30m
105.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	216,610	Área de superfície de intervenção

01.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS

106.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m3	8,928	Área total de calçada: 111,61 m² Espessura: 0,08 m
106.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	11,160	Área total de calçada: 111,61 m² Espessura: 0,10 m

01.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL

107.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	16,820	Conforme Projeto: BAIÁ TIPO I
-------------	--------	--	----	--------	-------------------------------

01.08 - PAVIMENTAÇÃO

108.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	169,530	Estimativa de serviço de armador por Kg de Barra de Transferência de 25mm
108.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	Kg	169,530	Estimado 3,853Kg por 1m de barra
108.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita	m3	21,000	Área da Baía: 105m². Espessura da base: 0,20m
108.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	4,388	Comprimento de Baía: 45m. Largura de fresagem: 1,5. Espessura CBUQ: 0,05. Considerado 1,3T/m³ de asfalto
108.000.007	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	105,000	Área da Baía
108.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	31,500	Área da Baía: 105m². Espessura: 0,30m
108.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	21,000	Soma dos comprimentos das juntas de retração
108.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	Kg	516,800	Considerado para tela de aço 32,3Kg/m³ de concreto

108.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	525,600	Transporte do asfalto considerado distância de 60Km por viagem (2 ciclos)
108.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	4.536,000	Transporte do concreto, considerado 2,4T/m³ de concreto a uma distância de 60Km
108.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	Kg	108,250	Estimado Espaçador BE-9 (31,42 Kg) + Espaçador BE-12 (76,83Kg)
01.09 - DRENAGEM					
109.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	45,800	Conforme Projeto: BAIA TIPO I
01.10 - PINTURA					
110.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	20,610	Área de superfície externa do meio fio: 0,45 x comprimento do meio fio
02 - BAIA 60M - TIPO II					
02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
201.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30,000	30 CHP, 15 dias úteis, à razão de 2 ciclos/dia.
201.000.001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,000	1 hora por dia útil, 15 dias×1 h/dia=15 horas
201.000.002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	2 horas por dia útil, 15 dias×2 h/dia=30 horas
02.02 - PROJETO EXECUTIVO					
202.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
202.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
202.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,320	Estimativa de profissional por unidade de serviço executada
202.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	Estimativa de profissional por unidade de serviço executado. 1mês = 22 dias úteis x 8h/ dia = 176h x 0,002 = 0,352h
202.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
202.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
02.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
203.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	298,910	Área de baia: 157,3 m² + Área de calçada 141,61m²
02.04 - DEMOLIÇÃO					
204.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	12,016	Comprimento da baia (60 m) + comprimento das calçadas sobressalentes (5 m + 5 m) + comprimento da rampa (5,1 m) x Largura da calçada (2 m) pela Espessura da calçada (0,08) m.
204.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m3	4,500	Área fresada (comprimento × faixa útil) pela profundidade (espessura) da fresagem.
02.05 - TERRAPLANAGEM					
205.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	597,820	Área de superfície de uma intervenção: 298,91 m² Altura de aterro: 2m
205.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	89,673	Área de superfície de uma intervenção: 298,91 m² Altura de escavação: 0,30m
205.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	89,673	Área de superfície de uma intervenção: 298,91 m² Altura de reforço subleito: 0,30m
205.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	298,910	Área de superfície de intervenção
02.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS					
206.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2023	m3	11,329	Área total de calçada: 141,61 m² Espessura: 0,08 m
206.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	14,160	Área total de calçada: 141,61 m² Espessura: 0,10 m
02.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL					

207.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	22,820	Conforme Projeto: BAIA TIPO II
02.08 - PAVIMENTAÇÃO					
208.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	202,280	Estimativa de serviço de armador por Kg de Barra de Transferência de 25mm
208.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	Kg	202,280	Estimado 3,853Kg por 1m de barra
208.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	31,500	Área da Baia: 157,3m². Espessura da base: 0,20m
208.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	6,500	Comprimento de Baia: 60m. Largura de fresagem: 1,5. Espessura CBUQ: 0,05. Considerado 1,3T/m³ de asfalto
208.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	157,500	Área da Baia
208.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	42,483	Área da Bais: 157,3m². Espessura: 0,30m
208.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	42,000	Soma dos comprimentos das juntas de retração
208.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	Kg	710,600	Considerado para tela de aço 32,3Kg/m³ de concreto
208.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	441,000	Transporte do asfalto considerado distância de 60Km por viagem (2 ciclos)
208.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	1.575,000	Transporte do concreto, considerado 2,4T/m³ de concreto a uma distância de 60Km
208.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	Kg	153,520	Estimado Espaçador BE-9 (47,87 Kg) + Espaçador BE-12 (105,64 Kg)
02.09 - DRENAGEM					
209.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	60,360	Conforme Projeto: BAIA TIPO II
02.10 - PINTURA					
210.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	28,570	Área de superfície externa do meio fio: 0,45 x comprimento do meio fio
03 - BAIA 100M - TIPO III					
03.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
301.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30,000	30 CHP, 15 dias úteis, à razão de 2 ciclos/dia.
301.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,000	1 hora por dia útil, 15 dias×1 h/dia=15 horas
301.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,000	2 horas por dia útil, 15 dias×2 h/dia=30 horas
03.02 - PROJETO EXECUTIVO					
302.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
302.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
302.000.002	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,320	Estimativa de profissional por unidade de serviço executada
302.000.006	P9812	Engenheiro	mês	0,002	Estimativa de profissional por unidade de serviço
302.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
302.000.001	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	1 turno de 4 horas
03.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
303.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	474,640	Área de baia: 253,75 m² + Área de calçada 220,89m²
03.04 - DEMOLIÇÕES					

304.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	18,416	Comprimento da baia (60 m) + comprimento das calçadas sobressalentes (5 m + 5 m) + comprimento da rampa (5,1 m). Largura da calçada (2 m) pela Espessura da calçada (0,08 m).
304.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m3	7,500	Área fresada (comprimento x faixa útil) pela profundidade (espessura) da fresagem.
03.05 - TERRAPLANAGEM					
305.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	949,280	Área de superfície de uma intervenção: 474,64 m² Altura de aterro: 2m
305.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	142,390	Área de superfície de uma intervenção: 474,64 m² Altura de escavação: 0,30m
305.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m3	142,390	Área de superfície de uma intervenção: 474,64 m² Altura de reforço subleito: 0,30m
305.000.003	4011209	Regularização do subleito	m2	474,640	Área de superfície de intervenção
03.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS					
306.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2024	m3	17,671	Área total de calçada: 220,89m² Espessura: 0,08 m
306.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	22,090	Área total de calçada: 220,89m² Espessura: 0,10 m
03.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL					
307.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	38,820	Conforme Projeto: BAIA TIPO III
03.08 - PAVIMENTAÇÃO					
308.000.007	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	382,060	Estimativa de serviço de armador por Kg de Barra de Transferência de 25mm
308.000.001	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	Kg	382,060	Estimado 3,853Kg por 1m de barra
308.000.011	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m3	50,750	Área da Baia: 253,75m². Espessura da base: 0,20m
308.000.010	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	11,250	Comprimento de Baia: 100m. Largura de fresagem: 1,5. Espessura CBUQ: 0,05. Considerado 1,3T/m³ de asfalto
308.000.008	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m2	297,500	Área da Baia
308.000.009	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m3	59,500	Área da Bais: 253,75m². Espessura: 0,30m
308.000.003	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	m	59,500	Soma dos comprimentos das juntas de retração
308.000.006	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	Kg	1.356,600	Considerado para tela de aço 32,3Kg/m³ de concreto
308.000.005	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKm	710,640	Transporte do asfalto considerado distância de 60Km por viagem (2 ciclos)
308.000.004	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TKm	7.056,000	Transporte do concreto, considerado 2,4T/m³ de concreto a uma distância de 60Km
308.000.002	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	Kg	291,440	Estimado Espaçador BE-9 (89,76 Kg) + Espaçador BE-12 (201,68 Kg)
03.09 - DRENAGEM					
309.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	100,800	Conforme Projeto: BAIA TIPO III
03.10 - PINTURA					
310.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m2	100,800	Área de superfície externa do meio fio: 0,45 x comprimento do meio fio

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2025
Orçamento : IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : SINAPI - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃO

Data orçamento: 08/04/2025

Data base: 01/10/2024

Valores com incidência de BDI

01 - BAIJA 45M - TIPO I**01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
101.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,66	CHP	30,000		
101.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	15,000		
101.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	30,000		

01.02 - PROJETO EXECUTIVO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
102.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
102.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
102.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	0,320		
102.000.006	P9812	Engenheiro	20,66	mês	0,002		
102.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
102.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		

01.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
103.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,66	m2	216,610		

01.04 - DEMOLIÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
104.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,66	m3	9,616		
104.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,66	m3	3,380		

01.05 - TERRAPLANAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
105.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,66	m3	433,220		
105.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,66	m3	64,980		
105.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,66	m3	64,980		
105.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,66	m2	216,610		

01.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
106.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	20,66	m3	8,928		
106.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,66	m3	11,160		

01.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
107.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,66	m2	16,820		

01.08 - PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
108.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	20,66	Kg	169,530		
108.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,66	Kg	169,530		
108.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,66	m3	21,000		
108.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,66	T	4,388		
108.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	20,66	m2	105,000		
108.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,66	m3	31,500		
108.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,66	m	21,000		
108.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,66	Kg	516,800		
108.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,66	TKm	525,600		
108.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	20,66	TKm	4.536,000		
108.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	20,66	Kg	108,250		

01.09 - DRENAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
109.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,66	m	45,800		

01.10 - PINTURA

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
110.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,66	m2	20,610		
Total do grupo:							

02 - BAIA 60M - TIPO II

02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
201.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,66	CHP	30,000		
201.000.001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	15,000		
201.000.002	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	30,000		

02.02 - PROJETO EXECUTIVO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
202.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
202.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
202.000.001	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	0,320		
202.000.006	P9812	Engenheiro	20,66	mês	0,002		
202.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		

202.000.002	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
-------------	-------	---------------------------------------	-------	---	-------	--	--

02.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
203.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,66	m2	298,910		

02.04 - DEMOLIÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
204.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,66	m3	12,016		
204.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,66	m3	4,500		

02.05 - TERRAPLANAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
205.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,66	m3	597,820		
205.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,66	m3	89,673		
205.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,66	m3	89,673		
205.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,66	m2	298,910		

02.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
206.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2024	20,66	m3	11,329		
206.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,66	m3	14,160		

02.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
207.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,66	m2	22,820		

02.08 - PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
208.000.006	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	20,66	Kg	202,280		
208.000.011	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,66	Kg	202,280		
208.000.010	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,66	m3	31,500		
208.000.009	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,66	T	6,500		
208.000.007	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	20,66	m2	157,500		
208.000.008	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,66	m3	42,483		
208.000.002	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,66	m	42,000		
208.000.005	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,66	Kg	710,600		
208.000.004	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,66	TKm	441,000		
208.000.003	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	20,66	TKm	1.575,000		
208.000.001	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	20,66	Kg	153,520		

02.09 - DRENAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
------------	--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------

209.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,66	m	60,360		
-------------	-------	---	-------	---	--------	--	--

02.10 - PINTURA

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
210.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,66	m2	28,570		
Total do grupo:							

03 - BAIÁ 100M - TIPO III

03.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
301.000.003	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	20,66	CHP	30,000		
301.000.002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	15,000		
301.000.001	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	30,000		

03.02 - PROJETO EXECUTIVO

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
302.000.005	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
302.000.003	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
302.000.002	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	0,320		
302.000.006	P9812	Engenheiro	20,66	mês	0,002		
302.000.004	88322	TÉCNICO DE SONDAAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		
302.000.001	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,66	h	4,000		

03.03 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
303.000.001	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	20,66	m2	474,640		

03.04 - DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
304.000.001	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,66	m3	18,416		
304.000.002	4915660	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	20,66	m3	7,500		

03.05 - TERRAPLANAGEM

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
305.000.002	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,66	m3	949,280		
305.000.001	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,66	m3	142,390		
305.000.004	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	20,66	m3	142,390		
305.000.003	4011209	Regularização do subleito	20,66	m2	474,640		

03.06 - URBANIZAÇÃO E PASSEIOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
306.000.001	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	20,66	m3	17,671		
306.000.002	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,66	m3	22,090		

03.07 - SINALIZAÇÃO TÁTIL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
------------	--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------

307.000.001	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	20,66	m2	38,820		
03.08 - PAVIMENTAÇÃO							
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
308.000.007	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	20,66	Kg	382,060		
308.000.001	97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	20,66	Kg	382,060		
308.000.011	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,66	m3	50,750		
308.000.010	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,66	T	11,250		
308.000.008	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	20,66	m2	297,500		
308.000.009	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	20,66	m3	59,500		
308.000.003	4011537	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,66	m	59,500		
308.000.006	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	20,66	Kg	1.356,600		
308.000.005	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,66	TKm	710,640		
308.000.004	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	20,66	TKm	7.056,000		
308.000.002	0407743	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	20,66	Kg	291,440		
03.09 - DRENAGEM							
Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
309.000.001	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	20,66	m	100,800		

03.10 - PINTURA

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
310.000.001	4915723	Caiação manual com fixador de cal	20,66	m2	100,800		
Total do grupo:							

Total:
Total geral do orçamento:

Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2025
Orçamento : IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO
Extensão : 1,000 Un
Tabela de origem : SINAPI - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - OUT/2024 - SEM DESONERAÇÃO

Data orçamento: 08/04/2025
Data base: 01/10/2024
Valores com incidência de BDI

TOTAL 500 unidades	Total unitário	Total por grupo
BAIA 45M - TIPO I - 200 unidades		
BAIA 60M - TIPO II - 250 unidades		
BAIA 100M - TIPO III - 50 unidades		
Total geral		

Ano: 2025
Orçamento: IMPLANTAÇÃO DE BAIAS DE CONCRETO EM ABRIGOS PARA ÔNIBUS URBANO NO

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Sem Desoneração

COMPONENTES DO BDI

AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,31%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,56%
R	TAXA DE RISCOS	0,97%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,04%
L	TAXA DE LUCRO	7,58%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%
	CPRB (REGIME DE DESONERAÇÃO)	

20,66%

TAXA SELIC

13,25% a.a%

ORIENTAÇÕES

VALORES REFERENCIAIS DOS

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%
Reg. cumulativo = 0,65%		
Reg. cumulativo = 3,00%		
1,00% a 5,00%		
4,50%		
somente no regime de desoneração		

Justificativa para Fixação do BDI na Planilha Orçamentária

Com vistas à padronização dos preços registrados e à adequada comparabilidade entre as propostas, o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na presente licitação será fixado conforme os percentuais utilizados na estimativa de preços elaborada pela Administração, vedada a sua alteração pelos licitantes.

Tal medida encontra respaldo:

- No art. 82, §2º e art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que os preços registrados devem refletir valores efetivamente praticados no mercado e que as propostas apresentadas em licitações por Sistema de Registro de Preços devem possibilitar o uso padronizado em contratações futuras;
- No art. 18, VI e art. 20, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orientam quanto à necessidade de estruturação de planilhas que permitam a comparabilidade entre as propostas;
- Nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, como nos Acórdãos:
 - TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que ressalta que a adoção de percentuais distintos de BDI compromete a isonomia e a comparabilidade das propostas;
 - TCU nº 1.536/2011 – Plenário, que orienta a padronização do BDI como forma de garantir igualdade de condições entre os licitantes.

Assim, o BDI será apresentado como parte integrante da planilha orçamentária anexa ao edital e deverá ser integralmente respeitado na formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

Documento assinado digitalmente

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BAIAS DE ÔNIBUS

BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Objeto

Obra de Construção de Baias para ônibus.

1.2 Projeto

a) O projeto apresentado pela Contratante é versão básica chamado de PROJETO BÁSICO.

b) Competirá ao construtor ou empreiteiro a elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS, estando sujeito à aprovação e ainda, em caso de alterações surgidas no decorrer da obra se necessário. O empreiteiro deverá entregar ao Contratante todos os projetos executivos, em formato impresso e digital (DWG) ou através de outros meios, desde que aceites pelo Contratante.

1.3 Estudo de Viabilidade e Impacto Ambiental

A empresa contratada deverá realizar os estudos de viabilidade e impacto ambiental necessários para a implantação do objeto, em conformidade com a legislação vigente. Deverão considerar a identificação de eventuais restrições ambientais e medidas mitigadoras; o atendimento às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e a apresentação de estudos e documentação exigida para obtenção das autorizações e licenciamentos caso necessários.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Sinalização da obra

Antes do início dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização da obra, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

2.2 Sub-base

As placas de concreto devem ser assentadas sobre uma sub-base, executada com material e espessura definidos no projeto e não deve apresentar expansibilidade nem ser bombeável, assegurando às placas um suporte uniforme ao longo do tempo.

2.3 Recebimento de materiais

O recebimento e a aceitação do cimento Portland, dos agregados e dos aditivos devem ser feitos como recomendado nas normas DNIT 050/2004-EM, DNER- EM 036/95, DNER-EM 037/97, DNER-EM 038/97 e NBR 11768:2011.

2.4 Concreto de cimento Portland

A composição do concreto destinado à execução de pavimentos rígidos deve ser determinada por método racional, conforme as normas NBR 12655:2006 e NBR 12821:2009, de modo a obter-se com os materiais disponíveis uma mistura fresca de trabalhabilidade adequada ao processo construtivo empregado e um produto endurecimento compacto e durável de baixa permeabilidade e que satisfaça às condições de resistência mecânica e de acabamento superficial impostas pela especificação, que deve acompanhar o projeto do pavimento.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Materiais

3.1.1 Cimento Portland - Os tipos de cimento Portland considerados adequados à pavimentação de concreto simples são: CP-I (Portland Comum – NBR 5732:1991), CP-II (Portland Composto – NBR 11578:1991), CP-III (Portland de Alto Forno – NBR 5735:1991) e CP-IV (Portland Pozolânico – NBR 5736:1991).

Outro tipo de cimento Portland pode ser empregado, desde que comprovada a sua adequação à obra em questão.

3.1.2 Agregados - Os agregados graúdos e miúdos devem atender às exigências da norma NBR 7211:2009.

3.1.3 Água - A água destinada ao amassamento do concreto deve atender ao especificado na norma DNER-EM 034/97. Nos casos dúbios, para verificar se a água em apreço é prejudicial ao concreto, devem ser feitos ensaios comparativos de tempo de pega e de resistência à compressão, realizados, respectivamente, em pasta e argamassa de cimento, de acordo com a norma DNIT 037/2004-ME. A água examinada pode ser considerada satisfatória se apresentar os seguintes resultados:

a) Tempo de início de pega diferindo de ± 30 minutos em relação ao da pasta preparada com uma água de referência, em ensaio realizado de acordo com as normas NBR NM 43:2003 e NBR NM 65:2003.

b) Resistência à compressão maior ou igual a 85% em relação à da argamassa preparada com a água de referência, em ensaio realizado de acordo com a norma DNIT 037/2004-ME.

3.1.4 Aditivos - Os aditivos empregados no concreto podem ser do tipo plastificante-reductor de água, superplastificante e retardador de pega, desde que atendam à norma NBR 11768:2011.

No caso de ser empregado aditivo incorporador de ar, deve este aditivo atender aos requisitos gerais da norma NBR 11768:2011 e aos requisitos específicos da norma ASTM C260/C260M-10 a.

A dosagem do aditivo no concreto deve, em princípio, ser aquela recomendada pelo fabricante, em função da temperatura ambiente, podendo ser alterada para mais ou para menos em função dos efeitos obtidos, tipo de cimento empregado na obra e outras condições. Fixada esta dosagem no início da concretagem ela não deve ser alterada, a menos que haja modificações significativas nas características dos materiais.

3.1.5 Aço - O aço para as eventuais barras de transferência ou de ligação deve obedecer à norma NBR 7480:2007. As barras de transferência devem ser obrigatoriamente lisas e retas, de aço tipo CA-25.

Nas barras de ligação usa-se o aço CA-50 e admite-se o emprego alternativo do aço CA-25, desde que previsto no projeto.

3.1.6 Material Selante de juntas - O material selante pode ser moldado a frio ou pré-moldado e deve ser de produção industrial, atendendo à norma DNIT 046/2004-EM.

3.1.7 Material para suporte do selante das juntas de dilatação - Podem ser empregadas fibras trabalhadas, cortiça, borracha esponjosa, poliestireno ou pinho sem nó devidamente impermeabilizado.

3.1.8 Películas isolantes e impermeabilizantes - Como película isolante e impermeabilizante entre a placa do pavimento e a sub-base deve ser usada, a critério do projetista:

a) Membrana plástica, flexível, com espessura entre 0,2 mm e 0,3 mm; ou

b) Pintura asfáltica executada com emulsões asfálticas catiônicas de ruptura média ou rápida, em conformidade com a norma DNIT 165/2013-EM, com taxa de aplicação entre os limites de 0,8 l/m² e 1,6 l/m².

Devem ser realizados os seguintes ensaios:

❖ Para todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:

- Um ensaio de determinação do resíduo asfáltico por evaporação (NBR 14376:2007);
- Um ensaio de peneiramento (NBR 14393:2012);
- Um ensaio de viscosidade Saybolt Furol a 50° C (NBR 14491:2007);
- Um ensaio da carga da partícula (DNIT 156/2011- ME).

3.1.9 Materiais para cura do concreto – Os compostos químicos líquidos (obrigatórios) devem ter pigmentação

branca ou clara e obedecer aos requisitos da norma ASTM C309-11.

Os materiais para cura complementar à cura química do concreto podem ser água, lençol plástico e geotêxteis.

O lençol plástico deve apresentar as mesmas características exigidas para seu emprego como material isolante, definidas na subseção 5.1.8.

Os tecidos devem ser limpos, absorventes, sem furos, e quando secos ter massa mínima de 200 g/m².

3.1.10 Concreto - O concreto do pavimento deve atender aos requisitos seguintes:

a) Resistência característica à tração na flexão (f_{ctM} , k) definida no projeto.

- A resistência à tração na flexão deve ser determinada em corpos de prova prismáticos, conforme os procedimentos constantes nas normas NBR 5738:2003 e NBR 12142:2010.

- A idade de controle da resistência característica deve ser aquela definida no projeto.

b) Relação água / cimento:

$A/C \leq 0,50$ l/kg.

c) Abatimento determinado conforme a norma NBR NM 67:1998, no máximo igual a 60 mm, a ser definido em função do equipamento vibroacabador.

d) A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deve exceder 1/3 da espessura da placa do pavimento e 38 mm, obedecido ao menor valor.

e) O teor de ar incorporado, determinado conforme a norma NBR NM 47:2002, deve ser inferior ou igual a 4%.

4. EXECUÇÃO

É necessário prover plataforma uniforme, resistente e o mais nivelado possível para a movimentação da vibroacabadora de fôrmas deslizantes, com largura suficiente para a instalação das linhas guias.

4.1 Sub- base

A conformação geométrica da sub-base deve ser mantida até a ocasião da execução do revestimento de concreto.

A sub-base deve estar nivelada e regularizada, dentro de rigorosas especificações de execução e de controle topográfico, de modo que não interfira na operação da vibroacabadora e na qualidade final do pavimento.

Na colocação de película isolante e impermeabilizante sobre a superfície da sub-base deve-se verificar se a película está adequadamente esticada e se as emendas são feitas com transpasse de, no mínimo, 20 cm.

As linhas sensoras devem ser assentadas nas duas laterais do equipamento de fôrmas deslizantes, de acordo com os alinhamentos e cotas de projeto, instaladas sobre suportes metálicos apropriados, adequadamente esticadas, tensionadas e sem catenárias.

É de fundamental importância verificar sistematicamente o correto alinhamento e nivelamento das linhas sensoras antes do início de cada jornada de trabalho, devendo-se evitar choques ou deslocamentos dessas linhas, para não provocar alterações no nivelamento e no alinhamento do pavimento acabado.

Caso ocorram deslocamentos indesejáveis das linhas sensoras, a concretagem deve ser imediatamente interrompida até que elas sejam reposicionadas, garantindo-se o nivelamento e alinhamento de projeto.

4.2 Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto

O concreto deve ser produzido em centrais do tipo gravimétrica, dosadoras e misturadoras, podendo os agregados ser medidos por pesagem acumulada. O cimento deve ter sua massa medida em balança exclusiva.

A central de concreto deve ter capacidade nominal compatível com a vibroacabadora, sendo recomendável que tenha capacidade mínima efetiva de 90 m³ por hora.

As balanças para a pesagem dos materiais devem ser periodicamente aferidas.

A umidade da areia deve ser determinada, no máximo, de 2 em 2 horas, ou imediatamente após observada variação sensível no abatimento do concreto.

Os dispositivos para a medição das quantidades de materiais não devem conduzir a erros maiores que 2% para o cimento e agregados e 1,5% para a água.

As centrais de concreto devem produzir mistura homogênea, dispor de descarga sem segregação dos componentes do concreto e ter capacidade que permita continuidade nas operações de concretagem do pavimento.

O período máximo entre a mistura, a partir da adição da água, e o lançamento deve ser de 30 minutos, sendo proibida a redosagem sob qualquer forma; a critério da Fiscalização, caso sejam adotadas medidas eficientes de retardamento do início de pega do concreto, poderá ser admitido que o tempo referido seja de até 60 minutos.

O lançamento do concreto pode ser feito por descarga lateral ou frontal ao equipamento vibroacabador. No caso de

descarga frontal, a sub-base deve ter resistência suficiente para suportar o tráfego dos caminhões basculantes, sem que sua qualidade seja afetada. Em qualquer dos casos, devem ser formadas pilhas de pequenas alturas, a fim de reduzir o trabalho de espalhamento e evitar a segregação do concreto.

No espalhamento do concreto podem ser usadas, além da pá-distribuidora do sistema de fôrmas deslizantes, rosca sem-fim, pá triangular móvel ou caçamba que receba o concreto, distribuindo-o por toda a largura da pista. Esta distribuição deve ter uma altura uniforme, relevante para a operação de vibração.

Deve ser exigida a alimentação contínua do equipamento, visando à manutenção de velocidade constante de operação, evitando-se interrupções na execução do pavimento, e possível desconforto ao tráfego após o endurecimento do concreto.

4.3 Adensamento de concreto

O adensamento do concreto deve ser realizado por vibradores hidráulicos ou elétricos fixados em barras de altura variável, que possibilitem executar a pista na espessura projetada.

A forma final do concreto deve ser dada pelos moldes horizontais e verticais do equipamento vibroacabador, sendo que alguns equipamentos são dotados de mesa acabadora flutuante (float pan), ou de régua metálicas acabadoras oscilantes transversais e longitudinais, ou apenas longitudinais (Auto floats), deixando-o praticamente acabado.

Deve haver alimentação contínua do equipamento, a fim de manter homogênea a superfície final.

O equipamento vibroacabador deve passar por cada local uma única vez, sem paradas, numa velocidade mínima de 0,7 m/min., ou conforme recomendação do fabricante do equipamento.

Devem ser tomados cuidados especiais com as bordas do concreto fresco, após a passagem do equipamento vibroacabador. Para isso, as características tecnológicas do concreto devem estar adequadas ao processo de execução empregado, principalmente no que se refere à sua consistência, medida pelo ensaio de abatimento do tronco de cone. Nessa etapa é importante o ajuste da frequência e da posição dos vibradores de imersão.

A adequada operação do equipamento e a uniformidade do espalhamento do concreto à frente da máquina, evitando-se a ocorrência de montes de altura muito elevada ou muito variada, também contribuem para a adequação e a constância das bordas. No entanto, devem ser previstas fôrmas metálicas para a contenção das bordas, para os casos fortuitos ou de emergência, de modo que estas, se abatidas, possam ser reparadas manualmente, com o concreto ainda fresco.

Caso ocorram abatimentos constantes das bordas a concretagem deve ser paralisada, até que o problema seja resolvido.

A concretagem não deve ser iniciada na iminência de chuvas. No entanto, caso chuvas inesperadas ocorram, recomenda-se que o concreto fresco seja protegido com lona plástica e que as bordas do pavimento sejam escoradas com formas metálicas, devendo a concretagem ser imediatamente interrompida, criando-se uma junta de construção coincidente com a junta transversal do projeto.

4.4 Acabamento do concreto

O acabamento do concreto deve ser executado inicialmente pela passagem da régua acabadora longitudinal, mecanizada (Auto float), acoplada à vibroacabadora, em movimentos de vaivém; alguns equipamentos possuem uma mesa flutuante para esse fim (Float pan).

Nessa fase devem ser empregadas manualmente desempenadeiras metálicas de cabo longo, de 3 m de comprimento, geralmente de seção retangular, comumente conhecidas como “rodos de corte”, na direção transversal à pista. Na sequência, utilizam-se as desempenadeiras metálicas de base larga (floats), para o acabamento final, concomitantemente com as desempenadeiras de cabo curto, tipo “pedreiro”, para acabamentos localizados.

A ocorrência de depressões no concreto fresco deve ser verificada com o emprego de uma régua de alumínio, lisa e desempenada, de 3 m de comprimento. Qualquer depressão constatada deve ser imediatamente corrigida com concreto fresco e o pavimento novamente acabado com as desempenadeiras metálicas.

4.5 Acabamento final (texturização)

No acabamento final executam-se ranhuras na superfície do pavimento, aumentando sua aderência com os pneumáticos dos veículos.

Essa operação deve ser realizada imediatamente após a perda do brilho superficial do pavimento acabado.

A escolha do tipo de dispositivo a ser usado nesta operação deve ser prevista no projeto, em função das condições atmosféricas, do tipo e das características das solicitações, da topografia e da geometria do pavimento.

Junto às bordas, o acabamento deve ser igual ao do restante da superfície. Qualquer defeito deve ser prontamente reparado.

Não devem ser admitidas variações na superfície acabada superiores a 5 mm. As verificações devem ser efetuadas com uma régua de alumínio de 3 m de comprimento.

4.6 Cura do concreto

Para a cura do concreto devem ser utilizados produtos químicos capazes de formar película plástica que atendam à norma ASTM C309-11, numa taxa variando entre 0,35 l/m² e 0,50 l/m², definida pelo fabricante e aprovada pela Fiscalização.

A aplicação pode ser realizada manualmente ou com equipamento autopropelido, constituído de bomba e barra espargidora em toda a largura da faixa, devendo ser iniciada logo após o término das operações de texturização, assim que o concreto tenha perdido o brilho superficial e realizado o acabamento final.

As faces laterais das placas devem ser imediatamente protegidas por meio que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento.

Caso ocorra evaporação da água de amassamento durante a concretagem, deve ser aplicada uma segunda demão de produto químico.

Em condições críticas de ambiência, cura úmida complementar poderá ser utilizada, a critério da Fiscalização. A cura complementar deve ser efetuada com aplicação de mantas de geotêxtil, ou similar, mantidas permanentemente umedecidas por, no mínimo, 3 dias sobre a superfície do pavimento acabado. Podem ser usadas, também, lonas plásticas para esse fim, a critério da Fiscalização. De qualquer forma, a cura complementar não deve danificar a superfície do pavimento acabado.

4.7 Execução das juntas

Todas as juntas devem estar em conformidade com as posições indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento superiores a 5 mm.

Devem ser tomados cuidados redobrados com o plano de serragem e com a profundidade de corte das juntas transversais e longitudinais, de modo que se evitem as indesejáveis fissuras fora das juntas.

4.7.1 Juntas longitudinais

a) Juntas longitudinais de articulação, de seção enfraquecida

As juntas longitudinais de articulação devem ser serradas no concreto semi-endurecido, num prazo máximo de 24 horas após o término do acabamento superficial.

É de fundamental importância que o corte garanta a profundidade da ranhura prevista no projeto.

a) Juntas longitudinais de construção

As juntas longitudinais de construção devem ter a seção transversal definida em projeto, podendo ser de topo ou de encaixe macho-fêmea.

A borda da junta longitudinal de construção deve ser acabada com o emprego de desempenadeiras de bordas curvas. Devem ser tomados cuidados especiais com as bordas do concreto fresco, evitando-se sempre a ocorrência de abatimento, conforme citado na subseção 5.3.4 desta Norma.

Caso o equipamento de fôrmas deslizantes não seja capaz de executar toda a largura da pista, o pavimento deve ser executado em faixas longitudinais parciais, devendo as posições das juntas longitudinais de construção coincidir com as das longitudinais de projeto.

4.7.2 Juntas transversais

a) Juntas transversais serradas

É o processo obrigatório para abertura de juntas; exige um concreto semi-endurecido, ao qual se deve aplicar um plano de corte em que a idade do concreto no momento do corte esteja entre 6 e 12 horas, a ser verificado experimentalmente.

O plano de corte deve ser definido pela construtora e aprovado pela Fiscalização, para a obra em questão, em vista das condições climáticas, do tipo de concreto aplicado e, principalmente, do tipo de cimento.

As operações de corte devem ser iniciadas o mais cedo possível, sendo que o primeiro corte deve ser realizado com o concreto semi-endurecido, de modo que ao se iniciar a serragem não ocorra o esboroamento das bordas da junta. Caso esse esboroamento ocorra, significa que o concreto ainda se encontra "verde", ou seja, com baixa resistência mecânica. Isso exigirá um tempo de espera entre uma e duas horas, a ser verificado experimentalmente, para que se faça uma nova tentativa de início de serragem.

É necessário dimensionar o número de serras em função da produção diária de concreto.

As juntas devem ser locadas por topografia, devendo ser referidas a pontos fixos nas margens da pista.

As juntas transversais devem ser retilíneas e normais ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto.

Não é permitida, em nenhuma hipótese, profundidade de corte inferior à especificada em projeto.

Nessa fase, recomenda-se que a profundidade de corte seja verificada com o emprego de gabaritos metálicos ao longo de toda a extensão da junta, ou em pelo menos 5 pontos aleatórios em cada placa.

b) Juntas transversais de construção

Ao fim de cada jornada de trabalho, ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 30 minutos, deve ser executada uma junta de construção, cuja posição deve coincidir com a de uma junta transversal indicada no projeto. Nos casos em que não for possível o prosseguimento da concretagem até uma junta transversal projetada, deve ser executada, obrigatoriamente, uma junta transversal de construção de emergência, de tipo previsto no projeto.

Devem ser empregadas fôrmas metálicas, obrigatoriamente, para esse fim.

4.7.3 Barras de ligação nas juntas longitudinais

Devem ter o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto e estarem limpas e isentas de óleo ou de qualquer substância que prejudique sua aderência ao concreto.

As barras de ligação externas, instaladas nas juntas longitudinais de construção, devem ser inseridas preferencialmente de forma automática pela vibroacabadora, devendo ser obedecidas as posições previstas em projeto.

As barras de ligação centrais, instaladas nas juntas longitudinais de articulação, podem ser pré-colocadas manualmente ou pela vibro acabadora, desde que aprovado previamente pela Fiscalização, devendo ser obedecidas as posições previstas em projeto.

4.7.4 Barras de transferência nas juntas transversais

Devem ser obrigatoriamente de aço CA-25, lisas e retas, com o diâmetro, espaçamento e comprimento definidos no projeto.

Admite-se sua instalação tanto previamente, por meio de dispositivos de suporte, quanto durante a concretagem, no caso das vibro acabadoras dotadas de insertores automáticos de barras de transferência.

O processo de instalação das barras deve garantir a sua imobilidade na adequada posição, mantendo-as, além do mais, paralelas à superfície acabada e ao eixo longitudinal do pavimento.

Estas barras devem ter metade do seu comprimento mais 2,0 cm pintados e engraxados, de modo a permitir a livre movimentação da junta.

No alinhamento destas barras são admitidas as tolerâncias seguintes:

a) O desvio máximo das extremidades de uma barra, em relação à posição prevista no projeto, deve ser de $\pm 1\%$ do comprimento da barra;

b) Em pelo menos dois terços das barras de uma junta o desvio máximo deve ser de $\pm 0,7\%$.

4.8 Selagem de juntas

O material de selagem só pode ser aplicado quando os sulcos das juntas estiverem limpos e secos, com o fator de forma definido em projeto, empregando-se para tanto, ferramentas com ponta em cinzel que penetrem na ranhura das juntas sem danificá-las, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

O material selante deve ser cautelosamente colocado sobre seu suporte no interior dos sulcos, sem respingar na superfície, e em quantidade suficiente para encher a junta sem transbordamento. Qualquer excesso deve ser prontamente removido e a superfície limpa de todo material respingado.

A profundidade de penetração do material selante deve ser aquela definida no projeto.

4.9 Proteção do pavimento acabado

Até o recebimento da obra pela Fiscalização, o construtor deve ser responsável por sua vigilância e proteção, cabendo-lhe reparar ou reconstruir, a critério da Fiscalização, as placas danificadas no período, e obedecido o prescrito no edital de licitação e nos dispositivos regulamentares e legais. Nos trechos ainda submetidos à cura, sob nenhum pretexto deve ser admitido o trânsito de pedestres, veículos e animais.

5. INSPEÇÕES

5.1 Controle da execução

Devem ser realizados no concreto os ensaios relacionados nas subseções 5.2.1 e 5.2.2 seguintes:

5.1.1 Determinação do abatimento do concreto

A determinação deve ser efetuada segundo a norma NBR NM 67:1998, em amostra coletada de cada betonada.

5.1.2 Determinação da resistência do concreto

5.1.2.1 Resistência de controle

Na inspeção do concreto deve ser determinada a resistência à tração na flexão, na idade de controle fixada no projeto.

5.1.2.2 Moldagem e ensaio dos corpos de prova

Os corpos de prova devem ser ensaiados na idade de controle fixada no projeto, sendo a resistência à tração na flexão determinada nos corpos de prova prismáticos conforme a norma NBR 12142:2010.

5.2 Controle do produto

5.2.1 Controle geométrico

Durante a execução de cada trecho de pavimento definido para inspeção, correspondente a 5.000 m², procede-se à relocação e ao nivelamento do eixo e das bordas, de 20 m em 20 m ao longo do eixo, para verificar se a largura e a espessura do pavimento estão de acordo com o projeto.

Para a verificação da espessura do pavimento devem ser efetuados nos mesmos pontos a relocação e o nivelamento no topo da sub-base (antes da execução do pavimento de concreto) e no topo do pavimento de concreto (após a sua execução).

Quanto à geometria o trecho de pavimento pode ser aceito quando:

- a) A variação na largura da placa for inferior a 1% em relação à definida no projeto;
- b) A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e nenhum valor individual for inferior à espessura do projeto menos 1 cm.

5.2.2 Controle da irregularidade longitudinal

O equipamento indicado para a determinação da irregularidade longitudinal é o Perfilógrafo Califórnia, que permite o registro do perfil longitudinal do pavimento e o cálculo do Índice de Perfil (IP). O pavimento pode ser aceito quanto à irregularidade longitudinal quando o IP médio for igual ou inferior a 240mm/km.

Se um Índice de Perfil médio de 240 mm/km for excedido em alguma operação diária de pavimentação, as operações de pavimentação devem ser suspensas e não deve ser permitido recomeçar até que ações corretivas sejam feitas pelo contratado.

Opcionalmente, o acabamento longitudinal da superfície pode ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade do tipo resposta (DNER-PRO 182/94 e DNER-PRO 164/94). Nesse caso, o Quociente de Irregularidade (QI) deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens por quilômetro ($IRI \leq 2,7$ m/km).

5.2.3 Controle das condições de segurança

As condições de segurança do revestimento de concreto de cimento acabado devem ser determinadas por meio de métodos e equipamentos de medida de textura, para avaliação da resistência à derrapagem. Para avaliação desta resistência deve ser utilizado o Ensaio de Mancha de Areia, de acordo com o Método ASTM E965- 96(2006), a cada 100m. O valor da Altura da Mancha de Areia deve ser:

Altura da Mancha de Areia (HS): $0,6 \text{ mm} \leq HS \leq 1,2 \text{ mm}$

5.3 Controle da estrutura

5.3.1 Resistência do concreto

5.3.1.1 Determinação da resistência característica

A resistência característica estimada do concreto do trecho inspecionado à tração na flexão deve ser determinada a partir da expressão:

$$f_{ctMk, est} = f_{ctM28} - ks$$

Onde:

$f_{ctMk, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à tração na flexão;

f_{ctM28} = resistência média do concreto à tração na flexão, na idade de 28 dias;

s = desvio padrão dos resultados;

k = coeficiente de distribuição de Student; n = número de exemplares.

O valor do coeficiente k é função da quantidade de exemplares do lote, sendo obtido na Tabela 1.

Tabela 1 – Coeficiente de distribuição de Student													
n	6	7	8	9	10	12	15	18	20	25	30	32	> 32
k	0,920	0,906	0,896	0,889	0,883	0,876	0,868	0,863	0,861	0,857	0,854	0,842	0,842

5.3.1.2 Condição para aceitação

O pavimento deve ser aceito quanto à resistência do concreto quando se obtiver a seguinte condição:

$$f_{ctMk, est} \geq f_{ctM,k}$$

Onde:

$f_{ctM,k}$ = valor da resistência característica do concreto à tração na flexão, de projeto.

5.3.1.3 Verificação suplementar da resistência

a) Quando não for atendida a condição já descrita devem ser extraídos no trecho, em pontos uniformemente espaçados, no mínimo, 6 corpos de prova prismáticos, conforme a norma ASTM C42/C42M-12, os quais devem ser ensaiados à tração na flexão conforme a norma NBR 12142:2010. Estes corpos de prova devem ser extraídos das placas que apresentarem as menores resistências no resultado do controle.

5.3.2 Verificação da estrutura do pavimento

a) Caso a espessura média do revestimento seja inferior à espessura de projeto ou a resistência característica estimada à tração na flexão do concreto seja inferior à resistência característica de projeto deve ser verificado pelo responsável pela elaboração do projeto se a estrutura do pavimento pode ser aceita, quando adotados os valores da espessura média e da resistência característica estimada, obtidos no controle.

b) Se o trecho ainda não for aceito deve ser adotada, sem ônus para o Contratante, uma das seguintes decisões:

- O pavimento deve ser reforçado;
- O pavimento deve ser demolido e reconstruído.

5.4 Controle da qualidade

5.4.1 Plano de amostragem

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios e verificações para o controle dos insumos, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER- PRO 277/97 e previamente aprovado pela Fiscalização.

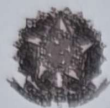
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos e considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação ou, na falta destes critérios, de acordo com as disposições a seguir:

- a) Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- b) Não devem ser motivo de medição o fornecimento e aplicação de materiais, transporte, mão de obra, encargos sociais, custos com utilização de equipamentos, despesas fiscais e eventuais necessárias à execução e ao controle da qualidade da obra, devendo os mesmos estar incluídos na composição do preço unitário do serviço.

7. ANEXOS

- a) Projeto Arquitetura – Baías 45,00 m.pdf
- b) Projeto Arquitetura – Baías 60,00 m.pdf
- c) Projeto Arquitetura – Baías 100,00 m.pdf
- d) Projeto Básico Engenharia - Baía 45m.pdf
- e) Projeto Básico Engenharia - Baía 60m.pdf
- f) Projeto Básico Engenharia - Baía 100m.pdf
- g) Planilha de Custos e Formação de Preço.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720250038375

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARAES

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2605698254**

Registro: **5060734627/D-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB/DF**

CNPJ: **00.394.726/0001-56**

SAUS Quadra 1

Número: s/n

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Bloco G lotes 03 e 04 Edifício Telemundi

E-Mail: Uniproj@semob.df.gov.br

Fone: (61)30201261

Contrato:

Celebrado em: 28/04/2025

Valor Obra/Serviço R\$: 1,00

Vinculada a ART:

Fim em: 28/04/2026

Ação institucional: Órgão Público

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 28/04/2025

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 28/04/2026

Coordenadas Geográficas:

-15.799909564490946,-47.8779673576355

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB/DF**

CNPJ: **00.394.726/0001-56**

E-Mail: Uniproj@semob.df.gov.br

Fone: (61) 30201261

1º Endereço

SAUS Quadra 1

Número: s/n

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-010

Complemento: Bloco G lotes 03 e 04 Edifício Telemundi

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Concepção

Elaboração de orçamento de edificação em materiais mistos

Quantidade Unidade

963,1600 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por
FABIANO DOS SANTOS CAMPOS
GUIMARAES, 5060734627/D-SP, em
28/04/2025, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

Secretaria de Estado de
00.394.726/0001-56

Zeno José Andrade Gonçalves
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Governo do Distrito Federal

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 28/04/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

Nosso Número/Baixa: 0125031195

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Termo de Justificativas Técnicas Relevantes 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	926267-EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	24/09/2025 11:45 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		00090-00013723/2021-86

Termo de Justificativa T. Relevantes

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 00090-00013723/2021-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto do contrato classifica-se como serviços de engenharia pois consiste implantação de Baías para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns de engenharia como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem requerer soluções inovadoras ou alta complexidade técnica.

A implantação das baías consiste em intervenções corriqueiras na infraestrutura urbana, executadas com materiais usuais como concreto, aço e revestimentos padronizados, empregando métodos construtivos convencionais amplamente difundidos e regulamentados por normas técnicas brasileiras, incluindo a NBR 9050, que trata da acessibilidade. Essa padronização técnica assegura a clara definição do objeto, permitindo avaliação objetiva das propostas e fomentando ampla competitividade entre os licitantes, o que resulta na otimização dos recursos públicos, transparência e eficiência no processo licitatório

Destaca-se, ainda, a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), que esclarece que serviços comuns de engenharia são aqueles com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em edital, apresentando baixa complexidade técnica, execução corriqueira, menor risco e uso de materiais, equipamentos e métodos padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado. A classificação técnica do serviço como comum deve ser devidamente fundamentada, considerando as características do objeto e o mercado pertinente.

REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(x) empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

A adoção do regime de empreitada por preço unitário para a contratação da implantação de baías é tecnicamente justificada pela natureza do objeto e pelas condições práticas de execução. O regime por preço unitário apresenta vantagens operacionais e gerenciais significativas. Primeiramente, permite pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente executados, com base em medições precisas, o que garante maior controle orçamentário e transparência na execução contratual. Além disso, proporciona flexibilidade na gestão, permitindo ajustes nas quantidades sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. **ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No presente feito, os (X) Anteprojetos foram elaborado por profissional habilitado de () engenharia, (X) arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, (X) RRT ou () TRT, visto não se tratarem de documentos conclusivos, mas orientativos. Está incluído, o Orçamento Estimativo que foram elaborados por profissionais habilitados de (X) engenharia, com a emissão da (X) ART ou () RRT.

3. **DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

Na presente licitação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

() FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

4. **ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e

(X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos

() SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

10. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

A aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) reduzido comprometeria a viabilidade financeira do projeto, uma vez que não contempla adequadamente os custos indiretos essenciais, como despesas administrativas, tributos e encargos trabalhistas. Além disso, essa abordagem poderia resultar em compromissos com a qualidade e a execução dos serviços, afetando o cumprimento dos prazos e a integridade do projeto. A adoção do BDI integral assegura a sustentabilidade econômica e a execução eficiente dos serviços, garantindo que todos os aspectos da prestação de serviços sejam adequadamente considerados.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

11. **ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(x) NÃO foi juntado aos autos.

12. **PROJETO EXECUTIVO**

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (x)

ATESTO que o Anteprojeto e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☒) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) **ACEITO** ou (☐) **VEDADO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de Arquiteto, Engenheiro Civil ou outro profissional com devida atribuição ao objeto licitado.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

14. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será possível por não existir definição dos locais de execução.

15. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (x) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

A CONTRATADA está vedada de realizar a subcontratação integral do objeto a ela adjudicado. Contudo, é permitida a subcontratação parcial de até 25% para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização. É imperativo ressaltar que serviços relacionados à fabricação das peças da Baia e sua implantação (objeto deste termo) não podem ser subcontratados. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

16. **DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (x) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Por se tratar de serviços de alto valor estratégico, se faz necessário garantir que a empresa contratada terá saúde financeira para a execução do objeto.

17. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

18. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será (x) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A gestão operacional entende que os serviços não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio.

19. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Frente do objeto da contratação, e com base no prejuízo ao interesse público, exige-se a apresentação de garantia contratual.

20. **DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:45:55.

CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 09:15:31.



Documento assinado digitalmente

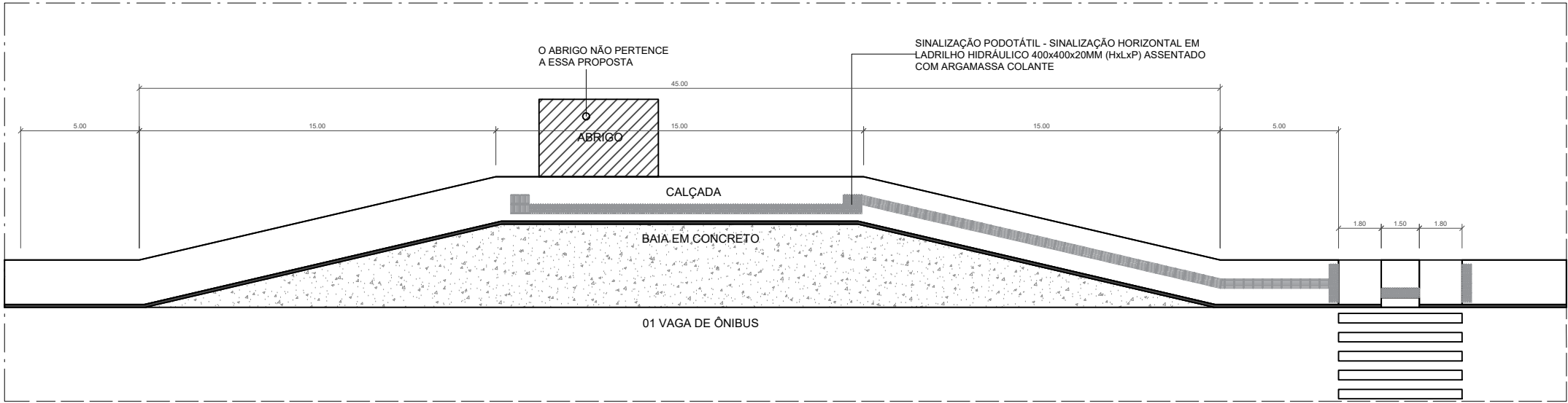
BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Data: 24/09/2025 15:00:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

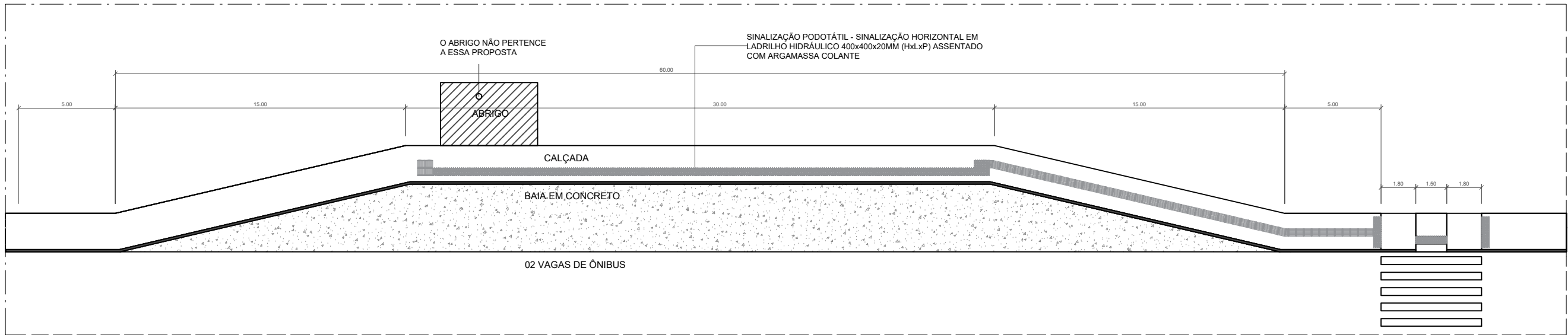
BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Membro da comissão de contratação



Planta Baixa . Baia de 45 metros . TIPO 01
1 : 200

QUANTITATIVOS	
BAIA TIPO 01 (45m)	
BAIA DE CONCRETO	105,00 m²
CALÇADA DE CONCRETO	111,61 m²
PISO PODOTATIL	16,82 m²
MEIO FIO	45,8 mL



Planta Baixa . Baia de 60 metros . TIPO 02
1 : 200

QUANTITATIVOS

BAIA TIPO 02 (60m)	
BAIA DE CONCRETO	157,30 m²
CALÇADA DE CONCRETO	141,61 m²
PISO PODOTÁTIL	22,82 m²
MEIO FIO	60,8 mL

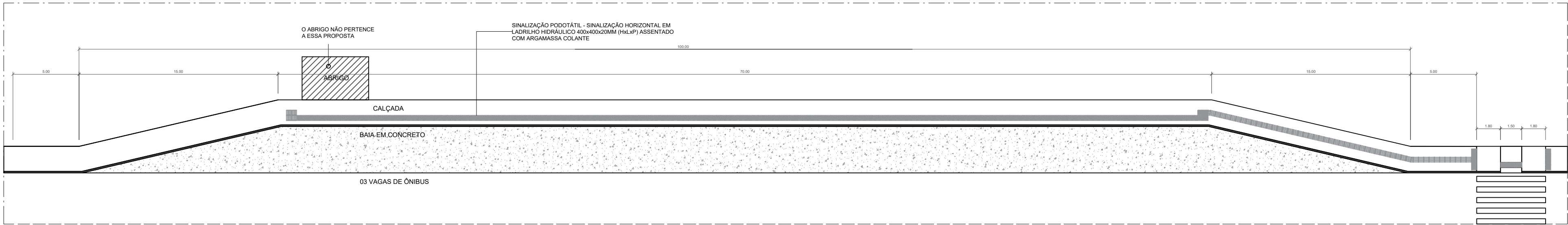
PROJETO BASICO DE BAIAS		ESCOLA: INDICADA	ENDEREÇO: DISTRITO FEDERAL	USO: INSTITUCIONAL
CONTEÚDO: BAIA DE 60m		PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF - SEMOB		DATA: JANEIRO/ 2025
		AUTOR DO PROJETO: SEMOB REVISÃO: LETÍCIA MENEZES DE MORAIS CAU: A283485-5		DESENHISTA: SEMOB

Secretaria de Transporte e Mobilidade

GDF
Governo do Distrito Federal

FOLHA:
02
03

QUANTITATIVOS	
BAIA TIPO 03 (100m)	
BAIA DE CONCRETO	253,75 m²
CALÇADA DE CONCRETO	220,89 m²
PISO PODOTÁTIL	38,82 m²
MEIO FIO	80,8 mL



Planta Baixa . Baia de 100 metros . TIPO 03
1 : 200

CONTEÚDO: BAIA DE 100m	PROJETO BASICO DE BAIAS	ESCOLA: INDICADA	ENDEREÇO:	DISTRITO FEDERAL	USO:	INSTITUCIONAL	Secretaria de Transporte e Mobilidade GDF Governo do Distrito Federal	FOLHA:
			PROPRIETÁRIO:	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DF - SEMOB	DATA:	JANEIRO/ 2025		
			AUTOR DO PROJETO:	SEMOB	REVISÃO:	LETÍCIA MENEZES DE MORAIS CAU: A283485-5		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

Declaração - SEMOB/SUAG/PREG

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: SEMOB-DF

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00013723/2021-86

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90005/2025

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Artigo 1º do Decreto Distrital n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa:

Vigência do Contrato:

Valor total do Contrato:

Valor total dos Contratos:

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico SRP n.º 90005/2025 – SEMOB/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **173880615** código CRC= **62F3A0B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

Declaração - SEMOB/SUAG/PREG

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: SEMOB-DF

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00013723/2021-86

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90005/2025

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Artigo 1º do Decreto Distrital n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa:

Vigência do Contrato:

Valor total do Contrato:

Valor total dos Contratos:

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico SRP n.º 90005/2025 – SEMOB/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **173880615** código CRC= **62F3A0B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

Declaração - SEMOB/SUAG/PREG

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: SEMOB-DF

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00013723/2021-86

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90005/2025

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Artigo 1º do Decreto Distrital n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa:

Vigência do Contrato:

Valor total do Contrato:

Valor total dos Contratos:

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico SRP n.º 90005/2025 – SEMOB/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **173880615** código CRC= **62F3A0B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF